



**ASF**  
Autoridade de Supervisão  
de Seguros e Fundos de Pensões

IPA

# Plano Anual de Atividades e Orçamento

2021

## **FICHA TÉCNICA**

### **Título**

Plano Anual de Atividades e Orçamento 2021 - ASF

### **Edição**

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76, 1600-205 Lisboa, Portugal

Telefone: (+351) 21 790 31 00

Endereço eletrónico: [asf@asf.com.pt](mailto:asf@asf.com.pt)

**[www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt)**

Ano de Edição: 2020



**ASF**  
Autoridade de Supervisão  
de Seguros e Fundos de Pensões

# Plano Anual de Atividades e Orçamento

2021



# ÍNDICE

06	<b>Índice de Figuras e Quadros</b>
07	<b>Siglas e Acrónimos</b>
09	<b>Mensagem da Presidente</b>
12	<b>Apresentação da ASF</b>
16	<b>Importância Socioeconómica dos Seguros e dos Fundos de Pensões</b>
18	<b>Balanço de Atividades 2020</b>
24	<b>Prioridades para 2021</b>
25	<b>Enquadramento Macroeconómico</b>
28	<b>Atividades em 2021</b>
29	Cooperação e Relacionamento Institucional
31	Modernização Digital
33	Modelo Integrado de Supervisão
36	Modelo de Governação dos Supervisionados
37	Supervisão Macroprudencial
38	Supervisão Prudencial
41	Supervisão Comportamental
43	Vertente Regulatória
45	Vertente Jurídica e Sancionatória
46	Proteção do Consumidor
48	Recursos e Competências
52	<b>Plano Orçamental</b>
56	<b>Anexo SAMA</b>
58	<b>Anexo Medidas Covid-19</b>

# ÍNDICE DE FIGURAS E QUADROS

14	<b>Figura 1 - Organograma</b>
24	<b>Figura 2 - Prioridades 2021</b>
28	<b>Figura 3 - Áreas de Atuação</b>
52	<b>Quadro 1 - Orçamento 2020 e Orçamento 2021</b>
53	<b>Quadro 2 - Receita</b>
53	<b>Quadro 3 - Despesa Efetiva</b>
54	<b>Quadro 4 - Aquisições de Bens e Serviços</b>
54	<b>Quadro 5 - Aquisições de Bens de Capital (sem obras)</b>
57	<b>Quadro 6 - Orçamento Plurianual SAMA</b>

# SIGLAS E ACRÓNIMOS

ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
BCE	Banco Central Europeu
BCFT	Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
BdP	Banco de Portugal
CE	Comissão Europeia
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNSF	Conselho Nacional de Supervisores Financeiros
EIOPA	<i>European Insurance and Occupational Pensions Authority</i> / Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma
ESRB	<i>European Systemic Risk Board</i> / Comité Europeu de Risco Sistémico
FAT	Fundo de Acidentes de Trabalho
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
FMI	Fundo Monetário Internacional
HIA	<i>Holistic Impact Assessment</i>
IAIS	<i>International Association of Insurance Supervisors</i> / Associação Internacional de Supervisores de Seguros
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> / Norma Internacional de Relato Financeiro
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IRPPP	Instituições de realização de planos de pensões profissionais
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PCES	Plano de Contas das Empresas de Seguros
PdC	Portal do Consumidor
PEPP	Produto Individual de Reforma Pan-Europeu
PIB	Produto Interno Bruto
PNFF	Plano Nacional de Formação Financeira
PPR	Plano Poupança Reforma
RJASR	Regime Jurídico de acesso e exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora
RJDSR	Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e de Resseguros
SAMA	Sistema de apoio à transformação digital da Administração Pública
SESF	Sistema Europeu de Supervisão Financeira
SORCA	Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel
UE	União Europeia



# MENSAGEM DA PRESIDENTE

O Plano de Atividades de 2021 foi elaborado num enquadramento muito especial. Vale a pena lembrar que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou o surto da doença Covid-19 como uma emergência de saúde pública de âmbito internacional e em 11 de março qualificou-a como uma pandemia internacional.

Com efeito, atravessamos um momento que é, por um lado, de confirmação da severidade do choque sanitário e, por outro lado, de imprevisibilidade quanto à real dimensão dos seus efeitos sociais, financeiros e económicos.

O panorama nacional e mundial encontra-se profundamente marcado pela pandemia associada à Covid-19 e pelas suas consequências na atividade económica e na vida em sociedade. As preocupações que anteriormente se centravam na perda de fulgor económico foram redirecionadas pela pandemia para as consequências de uma recessão de proporções históricas, projetada em 9,5% para Portugal (13,1% no cenário adverso) pelo Banco de Portugal, em 8,7% para a área do euro (estimativa da Comissão Europeia) e em quase 5% para a economia mundial (estimativa do Fundo Monetário Internacional), bem como para a velocidade e sustentabilidade da recuperação de anos seguintes.

Neste contexto de elevada adversidade e complexidade, a ASF teve que combinar os compromissos assumidos para o ano de 2020, expressos no Plano de Atividades de 2020, com a necessidade primordial de focar os seus recursos numa exigente intervenção de regulação e supervisão, tendo na primeira linha das suas preocupações (i) a proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, lesados, participantes e beneficiários, (ii) o normal funcionamento do setor dos seguros e do setor dos fundos de pensões e (iii) a preservação da estabilidade financeira.

Neste sentido, a ASF emitiu um vasto conjunto de decisões, entendimentos, orientações e recomendações ao mercado e aplicou várias medidas em diferentes domínios em face da situação pandémica.

Os instrumentos de política regulatória emitidos pela ASF, nos quais se contam as normas regulamentares, pretenderam assegurar a capacidade de os setores sob a sua supervisão responderem às dificuldades que decorrem da crise associada à doença Covid-19 e aos desafios que se colocam, contribuindo para o regular funcionamento do negócio e a estabilidade

financeira e promovendo um conjunto de soluções normativas de forma a prosseguir um justo equilíbrio contratual.

Neste contexto, foram intensificadas as atividades de cooperação e monitorização do sistema financeiro no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, a nível nacional, e da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma, a nível europeu.

A intervenção acima referida, que se mantém, produziu os resultados desejados e reforçou algumas das prioridades de 2020, muito embora sem o desenvolvimento anunciado.

É importante assinalar o facto de a intervenção descrita ter sido assegurada com 96% dos Colaboradores da ASF em teletrabalho. A ASF prossegue a atividade com uma baixa percentagem de Colaboradores em trabalho presencial, mantendo em pleno a sua capacidade de regulação e supervisão. É igualmente de sublinhar a excelente capacidade de adaptação e de resposta dos Colaboradores da ASF e dos meios tecnológicos da ASF à difícil situação de pandemia.

As perspetivas para o ano de 2021 estão, assim, marcadas por elevada incerteza e complexidade. É neste contexto que a ASF procura conjugar no Plano de Atividades, aqui apresentado, várias dimensões:

- O acompanhamento *(i)* do impacto da evolução da economia nas atividades das empresas de seguros e dos fundos de pensões e dos grandes riscos financeiros a que estão sujeitos e, bem assim, *(ii)* dos riscos operacionais e cibernéticos trazidos por uma transição rápida não projetada até poucas semanas antes do confinamento.
- A monitorização *(i)* das políticas de tarifação, de subscrição de riscos, de alocação de ativos e de constituição de provisões técnicas suficientes, num ambiente de previsível competitividade acrescida e *(ii)* dos padrões de conduta que assegurem o tratamento justo e equitativo dos consumidores.
- A concretização das prioridades de intervenção de regulação e supervisão que visam reforçar *(i)* a proteção do consumidor e o bom funcionamento do setor dos seguros e do setor dos fundos de pensões e *(ii)* a sua capacidade de resposta - em qualidade, segurança e sustentabilidade - às necessidades das famílias e das empresas, ao serviço da economia e da sociedade, contribuindo para a estabilidade do sistema financeiro.

De entre estas prioridades, apresentadas neste Plano de Atividades, destaco o desenvolvimento do modelo integrado de supervisão, a adaptação do modelo de supervisão aos novos riscos

e modelos de negócio, a densificação das *frameworks* de avaliação dos riscos, o foco na regulação e supervisão do governo societário, em ambas as vertentes prudencial e comportamental, e na função de *fit and proper*, o reforço de instrumentos que assegurem a transparência da relação comercial entre os operadores e os consumidores e contribuam para o justo equilíbrio contratual entre ambas as partes, a redução da conflitualidade e o reforço da atividade contraordenacional.

Importa, também, dar nota que o Plano de Atividades de 2021 foi elaborado num contexto em que a ASF está a ultimar a elaboração do Plano Estratégico para o período 2020-2024. Este documento é um instrumento de gestão determinante que tem como principal função identificar e dar a conhecer as orientações estratégicas que irão nortear a ação da ASF nos próximos anos. A ASF fará em breve a apresentação pública do Plano Estratégico. O Plano de Atividades de 2021 já tem em consideração os pilares de atuação e os objetivos estratégicos que decorrem do exercício do planeamento estratégico.

Finalmente, ao nível da gestão organizacional, o Conselho de Administração considera estratégicas as políticas que tem vindo a prosseguir em relação (i) aos recursos humanos, de adequação e valorização, (ii) aos sistemas de informação, de investimento na modernização digital e revisão da sua arquitetura e (iii) à comunicação, enquanto instrumento de partilha e transmissão de conhecimento e acesso a informação relevante por parte do mercado, de escrutínio público, transparência e prestação de contas.

Deixo aqui uma palavra de agradecimento e de reconhecimento aos Colaboradores da ASF pela dedicação e profissionalismo que colocam no trabalho realizado. Os Colaboradores da ASF são o garante da confiança que o Conselho de Administração deposita na concretização bem-sucedida deste Plano de Atividades.

**Margarida Corrêa de Aguiar**

Presidente

# APRESENTAÇÃO DA ASF

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é uma pessoa coletiva de direito público, com natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão e de património próprio, conforme dispõe o artigo 1.º dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro. Também de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º e com o artigo 23.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, a ASF é uma “entidade administrativa independente de supervisão e regulação do setor segurador e do setor dos fundos de pensões”.



## MISSÃO DA ASF

A ASF tem por missão assegurar o regular funcionamento do setor segurador e do setor dos fundos de pensões em Portugal, por forma a contribuir para a garantia da proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados.

Esta missão é assegurada através da promoção da estabilidade e solidez financeira das entidades sob a sua supervisão, bem como da garantia da manutenção de elevados padrões de conduta por parte dos operadores (empresas de seguros e resseguros, entidades gestoras de fundos de pensões e mediadores).

Neste enquadramento, a ASF tem-se posicionado no sentido de manter um mercado segurador e de fundos de pensões eficiente e estável.

A ASF, no que concerne à supervisão prudencial, promove ativamente a manutenção de uma gestão sã e prudente das entidades supervisionadas, de um adequado equilíbrio entre o seu perfil de risco e os seus níveis de capital e de liquidez, tendo por objetivo assegurar que os operadores se encontram em condições de cumprir as obrigações assumidas no quadro de um mercado competitivo, eficiente e transparente.

Já no que toca à supervisão comportamental, a Autoridade promove ativamente a regulação e fiscalização da conduta das entidades supervisionadas no âmbito das relações com os seus clientes, nomeadamente na divulgação e comercialização de seguros e fundos de pensões e em iniciativas de informação e formação destinadas ao consumidor.

Há ainda a vertente regulatória, a montante do processo de supervisão, no âmbito da qual, nos termos dos seus Estatutos, cabe à ASF regular a atividade seguradora, resseguradora, de distribuição de seguros, resseguros e fundos de pensões, bem como as atividades conexas ou complementares daquelas e exercer funções de apoio técnico e consulta à Assembleia da República e ao Governo em matérias relativas ao setor segurador e ao setor dos fundos de pensões, cabendo-lhe cooperar ou associar-se com as outras autoridades nacionais de supervisão do setor financeiro, o Banco de Portugal (BdP) e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), designadamente no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF). Adicionalmente, a ASF participa também no Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF) integrando, designadamente, a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA).

À ASF está também cometida, por legislação própria, a **gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT)** e do **Fundo de Garantia Automóvel (FGA)**. A sua gestão é assegurada por Unidades de Apoio constituídas para e dedicadas a essa finalidade, através das quais a infraestrutura humana, logística e tecnológica da ASF, bem como a capacidade de gestão instalada que serve as atividades da Autoridade, promovem o bom funcionamento de ambos os Fundos e uma resposta adequada aos respetivos beneficiários.

O **FAT** é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é a de garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas e proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação.

O **FGA** é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é a de garantir a proteção das vítimas de acidentes rodoviários quando não exista Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel (SORCA) válido, na medida dos seus direitos, assegurando o rigor na instrução dos processos e a celeridade e fundamentação das suas decisões, com vista à sua justa compensação.

## Organograma



Figura 1

O organograma reflete a estrutura organizacional, em dezembro de 2020, decorrente de deliberações do Conselho de Administração, nomeadamente, a criação do Gabinete de Organização e Planeamento e a autonomização da função Encarregado de Proteção de Dados.



## VALORES

Na prossecução da sua missão a Autoridade rege-se por um conjunto de **valores** que orientam a definição e implementação das suas estratégias de atuação, nomeadamente:

- O **primado do interesse público** pela proteção e criação de mais valor público através da melhoria do funcionamento do mercado em benefício dos consumidores, das atividades dos operadores e da economia.
- A **independência** face ao Governo e ao mercado, no funcionamento e tomada de decisão.
- A **responsabilidade** na consideração do potencial impacto das suas decisões na estabilidade dos setores regulados e supervisionados e do sistema financeiro, atuando com fundamentação e consistência, proporcionalidade e prudência.
- A **eficiência, qualidade e rigor** na gestão eficiente dos recursos, na gestão por objetivos, na avaliação e monitorização do desempenho e resultados.
- A **transparência e accountability** na prestação de contas relativamente às atividades de regulação e supervisão com impacto sobre os consumidores e sobre as entidades reguladas e supervisionadas, no escrutínio público das decisões, na discussão pública de projetos de decisão e na divulgação pública de informação relevante sobre o mercado e o processo de supervisão prudencial e comportamental.

# IMPORTÂNCIA SOCIOECONÓMICA DOS SEGUROS E DOS FUNDOS DE PENSÕES

Os seguros e os fundos de pensões desempenham uma função socioeconómica de grande relevância, ao proporcionar em diversos agentes económicos mecanismos de proteção de riscos e de reparação ou compensação de perdas, servindo ainda de veículo de formação e canalização da poupança para o investimento numa ótica de médio e longo prazo. Em particular, os seguros e fundos de pensões complementam ou substituem o Estado em diversas áreas fundamentais, designadamente da saúde e da segurança social, constituindo assim um pilar de suporte indispensável à atividade económica e social.

A atividade seguradora contribui ainda para o financiamento de determinados serviços públicos de inegável interesse público, por via das cargas parafiscais incidentes sobre a produção de seguros e que revertem a favor desses serviços, designadamente o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) e o Fundo de Garantia Automóvel (FGA).

**Enquanto as coberturas oferecidas pelos vários ramos Não Vida garantem a proteção de uma multiplicidade de riscos, no âmbito do ramo Vida é possível efetuar a distinção entre os seguros maioritariamente vocacionados para a proteção de riscos demográficos e os orientados para a poupança de médio e longo prazo dos particulares.**



**Por sua vez, os fundos de pensões permitem a formação de benefícios de reforma complementares às pensões da Segurança Social, contribuindo assim para reforçar a adequação dos rendimentos após a reforma.**

No final de 2019, o valor total de ativos nas carteiras de investimentos das empresas de seguros sob a supervisão prudencial da ASF situou-se nos 53,5 mil milhões de euros, o que equivale a cerca de 25,1% do produto interno bruto nacional.

No primeiro semestre de 2020<sup>1</sup>, aquele montante atingiu cerca de 52 mil milhões de euros, um decréscimo de cerca de 3% face ao final do ano anterior.

O **ramo Vida** correspondia a 84,2% do valor total dos ativos, sendo que uma parcela muito significativa se refere ao investimento dos prémios e das entregas efetuadas para produtos com uma forte componente de poupança, geralmente com horizontes temporais de médio e longo prazo.

No que respeita à produção do ramo Vida, assistiu-se em 2019 a uma diminuição de 13,9% face ao exercício anterior. No primeiro semestre de 2020, a diminuição do volume de produção acentuou-se ao registar um decréscimo de cerca de 50%, face ao período homólogo de 2019.

Em termos de expectativas futuras, prevê-se que o contexto económico e financeiro, nomeadamente a conjuntura de baixas taxas de juro combinada com um ambiente marcado pelos efeitos da pandemia da Covid-19, condicione significativamente a exploração e a oferta de produtos deste segmento.

Quanto à produção dos **ramos Não Vida**, assistiu-se a um aumento de 8%, em consequência da recuperação verificada nos indicadores macroeconómicos nacionais, nomeadamente, a redução dos níveis de desemprego, indicador com influência significativa na produção em alguns dos ramos e modalidades mais representativos, como sejam os Acidentes de Trabalho. No primeiro semestre de 2020 o crescimento da produção Não Vida foi mais moderado, observando-se um aumento de 4,5%, face ao período homólogo.

O montante gerido pelo setor dos **fundos de pensões**, no final de 2019, ascendia a 21,8 mil milhões de euros, o que equivale a 10,2% do produto interno bruto nacional, abrangendo 7% da população ativa portuguesa.

No primeiro semestre de 2020, aquele montante atingiu 21,7 mil milhões de euros, um decréscimo de 0,6% face ao final do ano anterior. O crescimento do volume das contribuições atenuou o impacto da evolução negativa dos mercados financeiros, permitindo que o decréscimo dos valores sob gestão não fosse expressivo no período.

Ainda que continuando a ocupar um peso reduzido no total do universo dos fundos de pensões (cerca de 8%), as adesões individuais apresentaram em 2019 um comportamento favorável, tendo o seu ritmo de crescimento superado em mais de duas vezes o dos planos de pensões profissionais.

---

<sup>1</sup> Valores estimados, considerando que se encontra ainda em falta o reporte de três empresas de seguros.

# BALANÇO DE ATIVIDADES 2020

O ano de 2020 fica marcado pela eclosão da pandemia da Covid-19, com impactos profundos e transversais a todas as geografias e setores de atividade. Os setores supervisionados pela ASF, bem como a própria atividade da ASF não são, naturalmente, exceção. A presente secção faz um balanço dos principais projetos e atividades definidos para 2020<sup>2</sup> (à luz do respetivo Plano de Atividades) identificando também outros que, não estando inicialmente previstos, exigiram a resposta ágil e adequada da Autoridade (sobretudo em resposta aos impactos da pandemia).

A ASF prosseguiu o objetivo de definição e reforço de um **modelo integrado de supervisão** que visa obter uma maior integração entre as várias vertentes e perspetivas de supervisão, ao mesmo tempo que se reforça a utilização das novas tecnologias, por forma a permitir um conhecimento mais abrangente, detalhado, rápido e transversal das tendências de mercado, seja em termos da oferta de produtos e dos canais de distribuição, seja dos principais riscos, atuais ou emergentes, a que se encontram expostos os setores supervisionados.

O objetivo principal da supervisão é a **proteção do consumidor** (tomadores de seguros, segurados, participantes e beneficiários). Nesta dimensão destacam-se as seguintes iniciativas: alteração do Portal do Consumidor (PdC), incorporando um sistema de alertas que, na situação excecional em que o País vive, tem sido principalmente utilizado quer para o esclarecimento dos consumidores em assuntos relacionados com a pandemia no âmbito dos contratos de seguro, quer para divulgar as diversas iniciativas regulatórias e legislativas com impacto na sua esfera de interesses e proteção; alteração do sistema de gestão de reclamações e de pedidos de esclarecimento, disponibilizando ao consumidor um percurso por vários conteúdos que visam dar-lhe orientação sobre o que fazer e como fazer.

A **modernização digital** tornou-se também uma prioridade mais presente na ASF, na medida em que foram objeto de decisão favorável duas relevantes candidaturas no âmbito do Programa de Modernização Digital ASF/SAMA. Relevantes pela capacidade de mobilização de recursos e de investimento na transformação digital da ASF, designadamente na construção de um novo processo de supervisão, suportado por novas tecnologias digitais, que permita aumentar a sua *performance* e qualidade<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> O balanço é efetuado com referência à data de elaboração do presente documento (Agosto de 2020).

<sup>3</sup> No "Anexo SAMA" do presente documento podem ser consultados mais detalhes sobre o Programa de Modernização Digital ASF/SAMA, nomeadamente as duas candidaturas realizadas pela ASF em 2020, a candidatura que se pretende concretizar em 2021 e o plano plurianual de investimentos.

A modernização digital tornou-se também uma prioridade mais presente na ASF, na medida em que foram objeto de decisão favorável duas relevantes candidaturas no âmbito do Programa de Modernização Digital ASF/SAMA. Relevantes pela capacidade de mobilização de recursos e de investimento na transformação digital da ASF.



No âmbito do reforço dos **pilares regulatórios** do setor segurador e do setor dos fundos de pensões, assinala-se, no domínio das competências regulamentares próprias da ASF, a preparação do projeto de regulamentação global da lei da distribuição de seguros e de legislação complementar destes regimes (excluindo a vertente da qualificação adequada, já regulada), bem como o avanço dos projetos normativos em áreas relevantes da supervisão da atividade seguradora, como o sistema de governação, o reporte de informação para efeitos de supervisão, a comunicação de alterações no âmbito de participações qualificadas e a supervisão da conduta de mercado.

Ao nível dos fundos de pensões, saliente-se o contributo escrito dado no âmbito da discussão da Proposta de Lei 1/XIV, que culminou com a publicação da Lei n.º 27/2020, de 23 de julho<sup>4</sup>, que aprova o novo regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, transpondo a designada **Diretiva IORP II**, bem como a participação no processo de audição em sede de Comissão de Orçamento e Finanças sobre a mesma Proposta de Lei. A aprovação desta Lei exige a adaptação do quadro regulamentar em face das opções tomadas pelo legislador e também decorrentes da transposição da Diretiva, destacando-se os processos em curso de revisão das regras aplicáveis ao mínimo de solvência dos fundos de pensões, das regras relativas aos mecanismos de governação no âmbito dos fundos de pensões e das regras relativas aos investimentos dos fundos de pensões. Ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, mas igualmente compatível com o novo

<sup>4</sup> A Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, que aprova o regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, transpondo a Diretiva (UE) 2016/2341 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, procede à quarta alteração ao regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora, aprovado em anexo à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro.

regime legal, foi emitida a Norma Regulamentar n.º 7/2020-R, de 16 de junho, sobre conflitos de interesses das entidades gestoras de fundos de pensões.

No início de 2020 a ASF apresentou ao mercado segurador, para consulta, a sua proposta de adaptação do Plano de Contas das Empresas de Seguros (PCES) à **Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 17 – Contratos de Seguros**, com destaque para a alteração do quadro de contas e das demonstrações financeiras ilustrativas. A 17 de março, o *International Accounting Standards Board* (IASB) comunicou o diferimento da data de entrada em vigor do referido normativo em um ano, para 1 de janeiro de 2023. Esta alteração, conjugada com a intenção da ASF de atenuar a sobrecarga operacional das entidades supervisionadas na sequência do surto pandémico, resultou no ajustamento do plano de implementação que a ASF havia oportunamente definido e apresentado ao mercado, mantendo-se o objetivo de assegurar a preparação atempada das entidades supervisionadas pela ASF para este importante normativo.

Entre 2 de março e 1 de junho de 2020, decorreu o exercício europeu de *Holistic Impact Assessment* (HIA) que teve como objetivo avaliar o impacto combinado das principais propostas de revisão do **regime Solvência II**, constantes do projeto de aconselhamento da EIOPA, na posição de solvência das empresas de seguros. A ASF coordenou a recolha e validação da informação a nível nacional, que abrangeu um conjunto de empresas representativas de 79,1% do total de provisões técnicas Vida e de 55,2% do total de prémios Não Vida, no final de 2019 (data de referência do exercício).

Na perspetiva da mediação observou-se a **consolidação do novo Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e Resseguros** nomeadamente em sede de um acompanhamento mais específico, pela ASF, em relação a um conjunto de deveres de acesso e de exercício que este novo regime veio a estabelecer para com os distribuidores. A este nível destaca-se o acompanhamento ao nível das novas regras em relação aos deveres de informação aos consumidores, de formação dos distribuidores, de conduta bem como requisitos adicionais de organização e reporte.

No que respeita à temática das **Associações Mutualistas**, a ASF emitiu a Norma Regulamentar n.º 3/2020-R, de 12 de maio, que regula a prestação inicial de informação pelas associações mutualistas abrangidas pelo regime transitório de supervisão, dando assim continuidade aos trabalhos de regulamentação decorrentes do regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto, que aprova o Código das Associações Mutualistas, para as associações mutualistas em função da sua dimensão económica.

Destaca-se também o trabalho desenvolvido no âmbito da **valorização da cooperação institucional**, quer a nível nacional, quer a nível internacional em dimensões diversas. Na perspetiva nacional a ASF deu continuidade à cooperação com o Governo e a Assembleia da República, em matérias relativas ao setor segurador e ao setor dos fundos de pensões, visando também o aperfeiçoamento das políticas públicas de relevo para a economia e a sociedade. Adicionalmente, no contexto da sua participação no CNSF, a ASF prosseguiu a sua intervenção nas duas vertentes de competências do Conselho<sup>5</sup>. No domínio da cooperação institucional nacional, importa também realçar o reforço da cooperação bilateral com o BdP e com a CMVM, promovendo-se a revisão dos respetivos protocolos enquadramentos no sentido da sua adaptação a novas necessidades. Numa perspetiva de inovação tecnológica, contando com a participação dos três supervisores financeiros nacionais, realizou-se a 2ª edição do *Portugal Finlab, Innovation Hub* para a área financeira<sup>6</sup>. A ASF tem tido uma participação muito ativa neste laboratório de inovação financeira que tem atuado como plataforma de comunicação entre os inovadores e os reguladores financeiros.

**Destaca-se também o trabalho desenvolvido no âmbito da valorização da cooperação institucional, quer a nível nacional, quer a nível internacional.**



<sup>5</sup> Nas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão que o integram, no exercício das respetivas competências de regulação e supervisão e atividades financeiras, e no âmbito das competências consultivas em relação ao BdP, no contexto da definição e execução da política macroprudencial para o sistema financeiro nacional.

<sup>6</sup> Nas duas fases desta edição registaram-se mais de três dezenas de candidaturas.

A nível internacional, destacam-se os trabalhos relacionados com a revisão do regime Solvência II, projeto que envolve a participação da ASF num conjunto alargado de *project groups* da EIOPA, e o crescente foco dado por esta Autoridade europeia às matérias do foro da supervisão comportamental, bem como às matérias relacionadas com a área das pensões. Tal como no caso da EIOPA, a ASF manteve uma participação ativa no Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB), na Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS) e na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Estas entidades têm coordenado esforços a nível internacional no sentido de dar resposta aos efeitos da pandemia.

Por último, cabe referir que a ASF aprovou uma Metodologia para avaliação da equivalência do regime de sigilo profissional de países terceiros, tendo iniciado os procedimentos relativamente àqueles em que se afigura necessário dispor de base para a troca regular de informações confidenciais para cabal exercício das competências de supervisão da ASF e para o estreitamento da cooperação ao abrigo de Protocolos bilaterais.

A ASF tem vindo a acompanhar de perto a evolução da **situação excecional decorrente da pandemia da Covid-19** e das medidas tomadas para a sua contenção, tendo encetado diversas iniciativas com vista à mitigação dos efeitos negativos nos setores sob a sua supervisão, procurando assegurar a estabilidade e solidez financeira do setor segurador e do setor dos fundos de pensões, bem como garantir a manutenção de elevados padrões de conduta por parte dos operadores. Num contexto de elevada volatilidade, onde a continuidade do negócio daqueles setores foi posta à prova, foi necessário o reforço do acompanhamento pela ASF, tendo sido adotadas diversas medidas excecionais e temporárias com vista a acautelar a manutenção pelas empresas de seguros de fundos próprios adequados à gestão dos seus riscos e a preservação dos patrimónios dos fundos de pensões<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> No "Anexo Medidas Covid-19" do presente documento podem ser consultadas, em mais detalhe, as ações tomadas pela ASF em prol das famílias, operadores económicos, empresas de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões.

Deste modo a ASF sentiu necessidade de intensificar, de forma significativa, as suas atividades de supervisão prudencial (face aos desenvolvimentos adversos registados na situação financeira das entidades supervisionadas, resultantes sobretudo da volatilidade registada nos mercados financeiros), e de supervisão comportamental (tendo em consideração potenciais situações de disrupção que poderiam colocar em causa a satisfação, em tempo útil, das necessidades dos consumidores expostos às fragilidades que a situação de pandemia acarretou). O acompanhamento foi consubstanciado na definição de reportes extraordinários de informação, com submissões pelas empresas com diferentes periodicidades (semanais, quinzenais ou mensais), no estabelecimento de *dashboards* sistematizadores das evoluções verificadas e na construção de análises de cenários com vista a antecipar desenvolvimentos desfavoráveis nos fundos próprios de cada empresa e nos patrimónios dos fundos de pensões, bem como a acompanhar os níveis de serviço dos operadores supervisionados.

**A ASF tem vindo a acompanhar de perto a evolução da situação excecional decorrente da pandemia da Covid-19 e das medidas tomadas para a sua contenção, tendo encetado diversas iniciativas com vista à mitigação dos efeitos negativos nos setores sob a sua supervisão, procurando assegurar a estabilidade e solidez financeira do setor segurador e do setor dos fundos de pensões, bem como garantir a manutenção de elevados padrões de conduta por parte dos operadores.**



# PRIORIDADES PARA 2021

A ASF pretende continuar a prossecução da sua estratégia alicerçada num conjunto de princípios base específicos que têm em conta não só o contexto externo da ASF, enquanto entidade reguladora e supervisora, mas também as suas especificidades internas relacionadas com o estado atual da organização.

Assim, em 2021, a ASF continuará o processo de recuperação e consolidação da sua posição de referência no mercado. Para tal pretende dar passos significativos ao nível da definição de um modelo integrado de supervisão, realizar procedimentos de *fine tuning* de práticas de supervisão por comparação com outras congéneres europeias, munir-se de competências e recursos adequados aos novos desafios e riscos emergentes, bem como organizar-se internamente apostando numa cultura de partilha e transparência assente em princípios e valores que lhe permitam afirmar-se no mercado como Autoridade de referência.

## Prioridades 2021



Figura 2

# ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

A envolvente macroeconómica encontra-se profundamente marcada pelos efeitos da pandemia da Covid-19, bem como pelas medidas necessárias para conter a sua disseminação, que condicionaram de forma decisiva tanto a oferta como a procura, contribuindo para a deterioração dos rendimentos e do mercado laboral, e, conseqüentemente, da capacidade de cumprimento de obrigações de crédito por parte dos agentes económicos e das famílias.

Perante este cenário, todos os exercícios de projeção económica apontam para uma recessão em 2020, com magnitude histórica.

A **nível nacional**, a quebra foi de 16,5% do PIB no segundo trimestre que corresponde à maior descida desde a segunda guerra mundial. As projeções de junho do BdP referem uma recessão de 9,5% para 2020, com uma forte descida do consumo privado, procura interna e exportações. É ainda concebido um contexto de adversidade suplementar, para o qual a quebra do PIB ascende a 13,1%. Para os dois anos seguintes, é antevisto o regresso ao crescimento, com taxas de 5,1% em 2021 e 3,8% em 2022.

Na **área do euro**, a queda do PIB nos dois primeiros trimestres foi ligeiramente menor do que em Portugal. Em junho o Banco Central Europeu (BCE) estimou, para 2020, uma recessão na ordem de 8,7% prevendo igualmente uma trajetória de recuperação em 2021 (5,2%) e em 2022 (3,3%). As previsões apontam para fortes quebras das exportações e do investimento na área do euro.

À **escala global**, o Fundo Monetário Internacional (FMI) estima, no *update* de junho do seu *World Economic Outlook*, uma recessão de 5% ao longo de 2020, que combina uma quebra de 8% das economias avançadas, com um decréscimo mais moderado no caso das economias de mercados emergentes e em desenvolvimento, posicionado em 3%. Estas estimativas são passíveis de alteração, consoante os efeitos da pandemia que venham a afetar os países em desenvolvimento nos próximos meses, bem como pela possibilidade de intensificação ou de ocorrência de uma segunda vaga à escala global.

Ao nível do **mercado de trabalho**, os efeitos da pandemia conduziram a uma expansão da taxa de desemprego a nível nacional e internacional. No caso português, após o registo de 6,5% em 2019, o valor mais baixo desde 2003, é projetada uma taxa de 10,1% para 2020, gradualmente amenizada nos anos seguintes, para 8,9% e 7,6%. Para a área do euro, a taxa de 7,6% registada em 2019 deverá expandir para 9,8% em 2020, continuando ainda a subir em 2021 (para 10,1%), com recuperação, para 9,1%, em 2022.

Perante a severidade deste quadro, os governos, instituições europeias e bancos centrais procuraram ajustar as suas **respostas no sentido de mitigar os impactos** sociais, económicos, laborais e dos mercados financeiros. No caso das ações dos governos, este facto redundou na penalização da *performance* orçamental, bem como no aumento do endividamento soberano. A nível nacional, o défice orçamental para 2020 deverá atingir os 6,5% e a dívida pública chegar aos 132% do PIB. No caso da área do euro, assiste-se também a uma trajetória ascendente, com a dívida pública a ultrapassar pela primeira vez o PIB, passando a cotar-se em cerca de 103% deste.

No caso dos bancos centrais, destacam-se as **intensas ações empreendidas pelo BCE**, com os objetivos de promover a liquidez nos mercados financeiros, de estabilizar os preços e de assegurar condições altamente favoráveis de financiamento aos agentes económicos e às famílias. Destacam-se, em particular, as ações não convencionais de política monetária, com o lançamento do *Pandemic Emergency Purchase Programme*, anunciado com um montante inicial de 750 mil milhões de euros e subsequentemente expandido em mais 600 mil milhões de euros.

Estas ações contribuem para um afundamento adicional da inflação, que em 2020, deverá ficar pelos 0,1% no caso nacional e 0,3% para a área do euro, avançando para 0,8% em 2021 em ambos os casos. Cumulativamente, observa-se o prolongamento e intensificação do ambiente de taxas de juro muito baixas, que afeta a solvabilidade e rentabilidade das empresas de seguros e o financiamento dos fundos de pensões e ainda condiciona, de um modo geral, a atratividade dos produtos de seguros destinados à poupança.

É de referir o **acordo atingido no Conselho Europeu**, na segunda quinzena de julho de 2020, com vista a um pacote comum de resposta da União Europeia (UE) aos efeitos da pandemia, que supera os 1 800 mil milhões de euros, contemplando um Fundo de Recuperação cifrado em 750 mil milhões de euros, dos quais 390 mil milhões em subvenções. O montante referente a Portugal ascende a 45 mil milhões de euros para os próximos 10 anos – com cerca de um terço a fundo perdido – a que acrescem 12 mil milhões de euros do atual programa Portugal 2020, ainda em execução. Combinadamente, as intensas ações monetárias do BCE e a resposta de teor mais unificado na UE têm contribuído, de forma efetiva, para conter o potencial alargamento dos custos de financiamento dos emitentes e, deste modo, as quebras de valorização dos títulos nas carteiras de grandes investidores institucionais, como as empresas de seguros e os fundos de pensões, que constituem uma importante fonte de financiamento para Estados soberanos e entidades privadas.

Sob este panorama macroeconómico, destacam-se como principais riscos no setor segurador e no setor dos fundos de pensões – para além do mencionado adensamento do ambiente de taxas de juro muito baixas – o risco de fragmentação dos mercados financeiros, motivado por preocupações dos investidores quanto à sustentabilidade do endividamento dos emitentes, face a dificuldades, ou maior lentidão, na recuperação dos efeitos da pandemia, e ainda potenciado por eventuais revisões creditícias em baixa, por parte de agências de notação externas, que já emitiram sinais predominantemente ao nível dos *outlooks* de revisão.



Refira-se ainda, perante estas circunstâncias, os riscos inerentes a carteiras com elevada representatividade de um número restrito de emitentes – que partilham, deste modo, *drivers* e vulnerabilidades comuns, ou correlacionadas –, o risco de deterioração dos critérios técnicos de subscrição, tarifação e estabelecimento de provisões técnicas adequadas, num contexto de quebra de produção e de competitividade acrescida no mercado segurador, e o acréscimo de exposição a riscos cibernéticos, em virtude da transição acelerada para um modelo de laboração mais assente no funcionamento remoto.

Por fim, numa ótica mais alargada, refira-se ainda o potencial alargamento do *protection gap* face à cobertura de riscos relevantes para a economia e a sociedade portuguesa, interferindo na sua resiliência.

# ATIVIDADES EM 2021

A ASF, tendo presente as suas linhas de orientação estratégica a médio e longo-prazo (até 2024) e as suas prioridades a curto-prazo (para 2021) definiu, nas suas diversas áreas de atuação, as principais atividades e projetos que irá realizar.

## Áreas de atuação

Cooperação e Relacionamento Institucional						
Modelo Integrado de Supervisão						
Solvência do Mercado						
Supervisão do Modelo de Governação dos Supervisionados						
Proteção do Consumidor <sup>(*)</sup>						
Comunicação (Interna e Externa)						
Modernização Digital						
Planeamento e Desenvolvimento Organizacional						
	Supervisão Macropprudencial	Supervisão Prudencial	Supervisão Comportamental	Vertente Regulatória	Vertente Jurídica e Sancionatória	Recursos e Competências

Figura 3

<sup>(\*)</sup> Embora seja o objetivo último da Autoridade assume a sua maior expressão na supervisão comportamental pelo apoio ao consumidor, a comunicação com o próprio e a literacia financeira.

## COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

No contexto nacional, a ASF, ao abrigo das atribuições e competências estatutárias, mantém uma interação institucional de cooperação com diferentes entidades nacionais com o fundamento na necessidade ou conveniência para a prossecução das suas atribuições, nas matérias referentes ao exercício das suas funções e nos assuntos de interesse comum e, em especial, com as autoridades de supervisão do setor financeiro, bem como, no exercício de funções de apoio técnico e de consulta à Assembleia da República e ao Governo.

Destaca-se a participação da ASF no **CNSF** que prossegue funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro e atividades financeiras e funções consultivas no contexto da definição e execução da política macroprudencial para o sistema financeiro nacional.

No plano do exercício de funções de coordenação pelo CNSF, evidenciam-se as atividades no âmbito regulatório, designadamente nos processos de transposição para o ordenamento jurídico nacional ou de operacionalização a nível nacional de instrumentos jurídicos da UE em matérias de interesse transversal ao setor financeiro, a articulação entre as áreas de supervisão dos três membros do CNSF, a partilha de iniciativas desenvolvidas e a desenvolver no âmbito da aplicação da inovação tecnológica ao sistema financeiro pelas três autoridades de supervisão, a implementação do Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF) e o desempenho pelo CNSF do papel de entidade dinamizadora e coordenadora de iniciativas e de projetos de outras entidades no âmbito da literacia financeira.

No plano do exercício de funções consultivas, distingue-se a análise de propostas concretas de política macroprudencial com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro, ao abrigo das funções consultivas do CNSF ao BdP na sua qualidade de autoridade macroprudencial nacional, a análise dos riscos para a estabilidade financeira relativos ao enquadramento macroeconómico e financeiro, ao mercado de instrumentos financeiros, ao setor bancário e ao setor segurador, que em 2021 não deixará de continuar a incluir os riscos relacionados com as consequências da pandemia da Covid-19.

No primeiro semestre de 2021 decorrerá o exercício da **Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia**. Neste âmbito, a ASF pode ser chamada a assegurar, a pedido do Governo e na medida da capacidade de afetação de recursos, a representação do Estado ou o apoio técnico em processos de negociação de iniciativas legislativas que digam respeito a áreas incluídas no respetivo âmbito de atribuições.

Ainda que as expectativas da CE difiram a aprovação da proposta da revisão da Diretiva Solvência II para o terceiro trimestre de 2021, por conseguinte, já após a Presidência Portuguesa, podem surgir outras iniciativas legislativas que exijam o contributo da ASF, o que só poderá conhecer-se com maior grau de certeza com o programa de trabalhos da Comissão para 2021. Este programa será adotado em outubro de 2020 e com a consequente definição das prioridades específicas da Presidência Portuguesa e da correspondente versão final do Programa nacional.

Em 2021 serão também prosseguidos os processos de avaliação da **equivalência do regime de sigilo profissional de países terceiros** e da negociação de protocolos bilaterais de cooperação, de acordo com uma hierarquia firmada com base na necessidade de dispor de base para a troca regular de informações confidenciais para cabal exercício das competências de supervisão da ASF com esses países e em aplicação da Metodologia para avaliação da equivalência do regime de sigilo profissional de países terceiros aprovada em 2020.

Há que destacar ainda o forte envolvimento da ASF nos trabalhos da **EIOPA**, através da participação em vários grupos de trabalho, em níveis distintos e abrangendo temáticas diversas com relevância para os setores supervisionados pela ASF. A este propósito, importa sublinhar que, ao longo dos últimos anos, se tem vindo a assistir a um crescendo do número de iniciativas com impacto na atividade da ASF, que implicam uma cada vez maior afetação de recursos a este nível. Em relação ao ano 2021, há a salientar várias iniciativas no plano regulatório e de supervisão, com um foco crescente na área da supervisão comportamental, os desenvolvimentos na área da estabilidade financeira, que irão incluir a realização de um exercício de *stress test* europeu ao setor segurador, bem como trabalhos na área da digitalização.

Ainda no âmbito internacional, importa referir a cada vez maior relevância do acompanhamento das discussões ao nível do **ESRB**, que tem vindo a aumentar a incorporação de matérias relacionadas com o setor segurador na sua agenda.

A ASF pretende manter a sua participação nos trabalhos da **IAIS**, a qual tem vindo a centrar-se na implementação das reformas adotadas no final de 2019, designadamente, na vertente macroprudencial, o *holistic framework for systemic risk in the insurance sector*, e, na vertente de supervisão e regulação, o *Common Framework for the Supervision of Internationally Active Insurance Groups* (ComFrame) e o *Insurance Capital Standard* (ICS).

No caso da **OCDE**, a ASF manterá o seu envolvimento nos trabalhos que se desenvolvem na área das pensões privadas, da literacia financeira e das estatísticas setoriais.

- Participação da ASF no CNSF que prossegue funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro e atividades financeiras e funções consultivas;
- Apoio técnico ao Governo e Assembleia da República (no primeiro semestre de 2021 decorrerá o exercício da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia);
- Avaliação da equivalência do regime de sigilo profissional de países terceiros e negociação de protocolos bilaterais de cooperação;
- Forte envolvimento em trabalhos da EIOPA através da participação em vários grupos de trabalho, em níveis distintos e abrangendo temáticas diversas e acompanhamento das discussões ao nível do ESRB, IAIS e OCDE com relevância para os setores supervisionados pela ASF.



## MODERNIZAÇÃO DIGITAL

No segundo semestre de 2019 a ASF deu os primeiros passos no Programa de Modernização Digital ASF/SAMA. Este projeto reveste, à data, (i) a forma de duas candidaturas que foram, recentemente (em junho), objeto de parecer favorável estando-lhes, por isso, associada uma componente de financiamento comunitário; e (ii) uma outra candidatura que a ASF pretende também candidatar no âmbito dos Fundos (FAT e FGA) por si geridos<sup>11</sup>.

O exercício de 2021 passará por uma afirmação desta tendência de, por um lado, reforçar a capacidade de análise da informação de uma forma integrada e transversal (vertente da supervisão e da comunicação – SAMA 1) e, por outro lado, reforçar os mecanismos e procedimentos de boa gestão da Autoridade (vertente da gestão administrativa – SAMA 2).

<sup>11</sup>No “Anexo SAMA” do presente documento podem ser consultados mais detalhes sobre o Programa de Modernização Digital ASF/SAMA, nomeadamente as duas candidaturas realizadas pela ASF em 2020, a candidatura que se pretende concretizar em 2021 e o plano plurianual de investimentos.

Sob o ponto de vista do **SAMA 1** as grandes linhas de atuação deste projeto passam pelo desenvolvimento de instrumentos que assegurem a comunicação e integração de dados, numa perspetiva holística, onde se espelhem as características de cada operador. Esta informação permitirá ganhos de eficiência e eficácia ao nível da supervisão (independentemente da sua vertente prudencial ou comportamental, salvaguardando a autonomia e eventuais conflitos de interesse e procurando o equilíbrio entre as duas áreas de atuação).

Na perspetiva da supervisão, e numa lógica de *SupTech*, o objetivo prende-se com a recolha e tratamento rápido da informação, alimentando um conjunto de indicadores da atividade (incorporados no modelo de avaliação de risco previamente definido), que permita um ajustamento dos planos de supervisão, em tempo útil, para as fragilidades detetadas no mercado.

No **SAMA 2** a visão é mais interna, embora os benefícios sejam, posteriormente, extrapolados para o mercado por via de uma atuação mais eficiente sob o ponto de vista administrativo e da gestão de processos. A título de exemplo destaca-se, na vertente da proteção do consumidor, a utilização de *bots* e Inteligência Artificial, nos casos em que tal se revele adequado, para fazer face ao número elevado de reclamações e pedidos de esclarecimento que são dirigidos à ASF.

Em qualquer um dos casos é expectável haver lugar a ganhos de eficiência que permitirão libertar recursos para tarefas que envolvem o julgamento profissional do supervisor que não são passíveis de ser, para já, automatizadas.

É ainda importante referir, no âmbito do Programa de Modernização Digital ASF/SAMA e, em particular, do SAMA 2, a modernização dos canais de comunicação, quer internos, quer externos, através da criação do Portal da Estatística, e da reformulação da Intranet e dos respetivos *sites* institucionais da ASF e dos Fundos por si geridos (FAT e FGA).

O **Portal da Estatística** terá como objetivo principal divulgar e promover estatísticas de qualidade tendo por base a informação reportada pelas entidades supervisionadas pela ASF (em matéria de seguros, fundos de pensões e mediação) cumprindo rigorosos critérios de validação. Desta forma, o Portal da Estatística disponibilizará a diversos públicos-alvo um conjunto de dados estatísticos (nomeadamente séries) que, através de funcionalidades de exploração interativas permitirá satisfazer as necessidades dos diferentes utilizadores.

- Reforço da capacidade de análise da informação de uma forma integrada e transversal (supervisão e comunicação);
- Reforço dos mecanismos e procedimentos de boa gestão da Autoridade (gestão administrativa);
- Disponibilização de dados estatísticos sobre os setores supervisionados com diversas funcionalidades de exploração interativas (Portal da Estatística).



## MODELO INTEGRADO DE SUPERVISÃO

No âmbito da estrutura de supervisão financeira tripartida sectorialmente, consoante a natureza dos produtos disponíveis e dos respetivos operadores, compete à ASF assegurar a supervisão das dimensões prudencial e comportamental no âmbito do setor segurador e do setor dos fundos de pensões. Ao longo dos anos, a ASF tem vindo a orientar o seu modelo de supervisão, na dupla perspetiva referida, para os riscos a que as empresas de seguros e os fundos de pensões estão expostos e, conseqüentemente, os tomadores de seguros e os participantes e beneficiários. A intensidade da supervisão é determinada, justamente, pelos riscos em presença.

Tem vindo a ganhar destaque a **dimensão macroprudencial** do setor segurador e do setor dos fundos de pensões, numa visão muito articulada com os desenvolvimentos macroeconómicos e com os riscos e desafios enfrentados por outros segmentos do sistema financeiro, com destaque para o setor bancário. Com efeito, a ASF tem vindo a densificar gradualmente a sua moldura macroprudencial. Esta revela atualmente uma dimensão multicamada, que contempla ferramentas internas – os painéis de riscos – e a participação externa, nas dimensões intra e intersectorial – em contexto nacional (CNSF) e internacional (predominantemente EIOPA, ESRB e *Joint Committee* das autoridades de supervisão europeias).

O **modelo integrado de supervisão da ASF** tem vindo a ser desenvolvido com recurso a um conjunto de ferramentas informáticas, que viabilizam o tratamento e a análise de informação. Considerando a evolução digital a que se tem assistido, bem como a crescente complexidade e interação (entre riscos e entre setores), a ASF reconhece a necessidade de reforçar o seu modelo de supervisão.

Este reforço será feito através de uma maior **integração** entre as várias vertentes e perspetivas, ao mesmo tempo que se intensifica a utilização das novas tecnologias, por forma a permitir um

conhecimento mais abrangente, detalhado, integrado, rápido e transversal dos riscos e das realidades prudenciais e comportamentais das entidades supervisionadas, e uma avaliação atualizada das tendências de mercado, seja em termos da oferta de produtos e dos canais de distribuição, seja dos principais riscos, atuais ou emergentes, a que ambos os setores se encontram expostos.

No que respeita à **interação entre as vertentes prudencial e comportamental**, a ASF pretende desenvolver instrumentos que assegurem uma maior integração das duas áreas de supervisão, através da partilha de informação e da realização de análises que permitam uma visão integrada dos riscos, respeitando a sua autonomia e as suas especificidades.

É assumido pela ASF que uma supervisão eficaz deve assentar num modelo de **avaliação integrada de riscos** que pondera objetivos de supervisão prudencial e de supervisão comportamental que a experiência diz que podem ser por vezes conflitantes. Assim, a partilha de informação numa base sistemática dos planos de supervisão e das principais conclusões que decorrem das ações levadas a cabo em ambas as dimensões – prudencial e comportamental - é essencial.

No domínio dos **sistemas de informação** de suporte à supervisão, a ASF irá investir em soluções que assegurem a comunicação e integração de dados, permitindo conhecer em *real time* as características do negócio das entidades supervisionadas e as fragilidades que, do ponto de vista da supervisão, devem ser acompanhadas mais de perto.

A adoção de soluções de *SupTech* permitirá a automatização de processos e de reportes, permitindo libertar os recursos humanos alocados à supervisão para outras tarefas em que o julgamento do supervisor é essencial ou para situações emergentes que não são capturadas pelos indicadores que integram os *dashboards*.

Num plano mais estruturante, a ASF deverá privilegiar uma **abordagem holística das entidades supervisionadas**, não só nas análises *off-site* que efetua regularmente, mas também através de ações de supervisão multidisciplinares, permitindo levar a cabo avaliações integradas dos riscos.

Idêntica abordagem holística deverá ser promovida nos procedimentos de registo das pessoas que dirigem efetivamente as empresas de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões, e dos responsáveis por funções chave e de áreas de topo, promovendo critérios sensíveis às responsabilidades das empresas em matéria comportamental.

Do ponto de vista da **supervisão comportamental** torna-se necessário ajustar o processo de supervisão, alinhando-o com as melhores práticas internacionais, colocando um maior foco

na supervisão de atividades (produtos e canais, por exemplo), nas análises temáticas e no seu sistema de governação.

Já a **supervisão prudencial** das empresas de seguros e dos grupos de seguros baseia-se numa abordagem orientada para os riscos, encontrando-se as prioridades de supervisão focadas nas empresas de seguros que representam os maiores riscos para o mercado segurador e, designadamente, para o objetivo principal da supervisão que é a proteção dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

A ASF continuará a **consolidar as ferramentas e metodologias** de supervisão que tem vindo a desenvolver e que se afiguram essenciais no âmbito da implementação de um processo de supervisão eficaz.

Este trabalho recorrerá a investimentos significativos em sistemas de informação integrados no Programa de Modernização Digital da ASF<sup>12</sup> em regime de cofinanciamento: uma componente financiada pela ASF com recurso a receitas próprias e outra componente financiada por Fundos Comunitários do Fundo Social Europeu.

Na vertente das competências e qualificação dos **recursos humanos**, a ASF tem em curso um programa de recrutamento no mercado que visa reforçar as equipas de supervisão com novas competências e experiências profissionais, senioridade e talentos recém-licenciados.

- **Visão articulada com os desenvolvimentos macroeconómicos, riscos e desafios do setor segurador e do setor dos fundos de pensões;**
- **Partilha de informação e realização de análises que permitam uma visão e avaliação integrada dos riscos, respeitando a autonomia e especificidades da supervisão prudencial e comportamental;**
- **Evolução digital com vista a acompanhar a crescente complexidade e interação (entre riscos e entre setores);**
- **Abordagem holística das entidades supervisionadas.**



<sup>12</sup>No "Anexo SAMA" do presente documento podem ser consultados mais detalhes sobre o Programa de Modernização Digital ASF/SAMA, nomeadamente as duas candidaturas realizadas pela ASF em 2020, a candidatura que se pretende concretizar em 2021 e o plano plurianual de investimentos.

## MODELO DE GOVERNAÇÃO DOS SUPERVISIONADOS

Para uma gestão sã e prudente das empresas de seguros e das entidades gestoras de fundos de pensões, condição indispensável à proteção dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários, associados e participantes dos fundos de pensões, é importante assegurar que se encontram implementados sistemas de governação robustos, adequados à dimensão, complexidade e natureza dos riscos.

Nesse sentido, uma das prioridades identificadas pela ASF passa pela **estruturação da governação dos operadores em matéria de conduta de mercado** (em complemento das áreas já regulamentadas), com responsabilidade direta atribuída ao mais alto nível, prevendo-se a realização de auditorias regulares e independentes sobre a matéria e a divulgação pública de informação relevante sobre este tema.

Adicionalmente, entende-se também necessário **reforçar o modelo de supervisão do sistema de governação** das empresas de seguros e das entidades gestoras de fundos de pensões, quer na vertente formal (estrutura, modelo de governo e requisitos de qualificação e idoneidade) quer na vertente prática (implementação e efetivo exercício das funções e competências), incorporando as alterações legais e as melhores práticas de supervisão, e promovendo e implementando mecanismos e práticas de supervisão prospetivas, proporcionais, consistentes e assertivas. A este nível destaca-se:

- a avaliação à estrutura e modelo de governo designadamente ao nível da complexidade da estrutura orgânica, da segregação e acumulação de funções e das linhas de reporte hierárquico e funcional das funções de controlo, no contexto da aplicação do princípio da proporcionalidade;
- a identificação de situações de conflito de interesses na subcontratação de atividades essenciais, assegurando a prevalência do interesse dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários, associados e participantes;
- a implementação no modelo integrado de supervisão das políticas de remuneração do órgão de administração;
- a consolidação dos entendimentos relativos à qualificação e idoneidade;
- a divulgação de entendimentos sobre matérias de governação, reforçando o processo de supervisão quanto à transparência, consistência e agilidade;

- a melhoria contínua das melhores práticas de supervisão dos requisitos de governação, nomeadamente através do acompanhamento e da participação em grupos de trabalho, nacionais e internacionais.

- **Garantia da existência de sistemas de governação robustos, adequados à dimensão, complexidade e natureza dos riscos;**
- **Estruturação da governação dos operadores em matéria de conduta de mercado;**
- **Reforço do modelo de supervisão dos sistemas de governação dos operadores;**
- **Reforço da função de *fit and proper*.**



## SUPERVISÃO MACROPRUDENCIAL

A ASF tem vindo a densificar gradualmente o *framework* de avaliação de riscos do setor por si supervisionado na perspetiva macroprudencial.

Em 2021, prosseguir-se-á a produção regular de **publicações na área dos riscos e estabilidade financeira**, com destaque para o “Painel de Riscos do Setor Segurador”, produzido trimestralmente, e o “Relatório de Análise de Riscos do Setor Segurador e do Setor dos Fundos de Pensões”, de periodicidade semestral. Estas publicações serão alvo de melhoramentos, tanto ao nível dos seus conteúdos como da sua apresentação com o intuito de facilitar a sua compreensão e as tornar mais apelativas ao público-alvo. Em complemento, e seguindo a mesma linha, será ainda introduzido – estando em curso o seu desenvolvimento – o “Painel de Riscos do Setor de Fundos de Pensões”.

Está prevista a manutenção da **realização regular de exercícios de stress test**, que permitem obter uma visão da resiliência – de cada operador e do setor como um todo – a cenários adversos, mas plausíveis e consistentes com os desafios macroeconómicos e setoriais colocados em cada momento.

Pretende-se ainda desenvolver estudos visando a integração progressiva, no *framework* de supervisão e de regulação, de alguns dos principais temas da atualidade, como sejam os **riscos cibernéticos**, as **finanças sustentáveis** e as medidas para redução do **protection gap**<sup>13</sup> na cobertura de riscos catastróficos.

Por fim, serão também alvo de análise os requisitos quantitativos aplicáveis à **avaliação e ao financiamento dos fundos de pensões**, procurando-se o reforço da sua sensibilidade aos riscos efetivamente incorridos.

- Publicações na área dos riscos e estabilidade financeira;
- Exercícios de *stress tests* - visão sobre a resiliência de cada operador e do setor como um todo;
- Estudos visando a integração progressiva, no *framework* de supervisão e de regulação, de alguns dos temas da atualidade (riscos cibernéticos, finanças sustentáveis, riscos catastróficos, *protection gap*, entre outros);
- Análise dos requisitos quantitativos aplicáveis à avaliação e ao financiamento dos fundos de pensões.



## SUPERVISÃO PRUDENCIAL

A ASF reconhece a importância de **adaptar o modelo de supervisão aos novos riscos e modelos de negócio** por forma a dar a melhor resposta ao mercado respondendo às expectativas e necessidades do consumidor. A este nível destaca-se:

- A **digitalização** da economia e da sociedade que implica a emergência de novos modelos de negócio, novos riscos (cibernéticos, proteção de dados pessoais, riscos por não exclusão nas apólices e acumulação de riscos não antecipada), novos produtos (customizados, à distância

<sup>13</sup> O *protection gap* corresponde ao diferencial entre perdas económicas concebíveis em caso de ocorrência de um dado evento catastrófico, e as que estão protegidas por intermédio de cobertura de seguro.

de um *click*, automatização e robótica), novos mercados (segmentos de mercado, nichos e internacionalização), novos processos (desenho, implementação, distribuição, tarifação, gestão de sinistros, controlo interno, gestão de riscos, entre outros), novos parceiros (plataformas e *startups*) e novos sistemas de armazenamento e tratamento de grandes volumes de dados (*clouds* e Inteligência Artificial). E tudo isto de forma muito mais rápida e impactante.

- O **aumento da esperança de vida** associado ao desenvolvimento económico e aos avanços médicos na prevenção, diagnóstico e tratamento que tem vindo a acarretar novos desafios ao setor segurador e ao setor dos fundos de pensões que importa acompanhar, não só ao nível da adaptação da oferta de produtos e respetivos pressupostos de tarifação e de cálculo das responsabilidades dos fundos de pensões, como também, ao nível das provisões técnicas e dos patrimónios dos fundos de pensões, enquanto primeiro nível de proteção dos créditos dos tomadores de seguro, segurados e beneficiários, nas primeiras, e associados e participantes e beneficiários dos fundos de pensões, nos segundos.
- A **persistência das baixas taxas de juro** e a **instabilidade dos mercados financeiros** que, acentuadas pela pandemia da Covid-19, mantêm as preocupações no negócio vida tradicional (seguros financeiros de participação nos resultados com garantia de rendimento) e no mercado de fundos de pensões. Ainda que o mercado tenha adaptado nos últimos anos a oferta de produtos ao contexto macroeconómico, o longo prazo associado a estas responsabilidades [nomeadamente, nos seguros Plano Poupança Reforma (PPR)], com possibilidade contratual de entregas regulares e extraordinárias, justifica o acompanhamento circunstanciado dos níveis de provisionamento para uma adequada proteção das poupanças dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.
- Os **riscos cibernéticos** que têm vindo a marcar cada vez mais a agenda de gestão de riscos das organizações. Embora não constituam um risco exclusivo do setor financeiro, devem ser incorporados na gestão de risco operacional de todas as entidades. Para as empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões não pode ser descurado o respetivo impacto do ponto de vista das responsabilidades. Considerando a perspetiva do sistema financeiro como um todo, é ainda necessário tomar em consideração a materialização de riscos cibernéticos de um ponto de vista sistémico, dada a estreita ligação entre os vários agentes do sistema financeiro. Esta é uma abordagem na qual a ASF tem vindo a focar a sua atenção.

---

<sup>14</sup> [https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-green-deal\\_pt](https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024/european-green-deal_pt).

- O **financiamento sustentável** (*sustainable finance*), que sendo incontornável, requer o compromisso de todos os agentes económicos. Encontra-se bem presente na agenda política internacional tendo a UE, em particular, expressado publicamente fortes ambições neste domínio, com a recente apresentação do Pacto Ecológico Europeu<sup>14</sup>. O setor segurador e o setor dos fundos de pensões serão atores principais neste percurso, seja (i) na canalização de fundos para projetos de transformação da economia e da sociedade, no seu papel de grande investidor institucional, ou (ii) na disponibilização de produtos adaptados a uma nova realidade com riscos em mutação acelerada. A ASF continuará a acompanhar de perto os desenvolvimentos mais relevantes nos vários *fora* nacionais e internacionais em que participa, bem como a desenvolver iniciativas específicas direcionadas aos setores supervisionados.
- O **protection gap**, que tem vindo a ganhar crescente protagonismo, e a **ocorrência de diversos fenómenos catastróficos** – incluindo a pandemia da Covid-19 – têm intensificado as discussões em torno de soluções de resiliência partilhadas, incluindo de mecanismos público-privados para fazer face aos riscos de *insurability* e *affordability*<sup>15</sup>.

Importa igualmente assegurar a preparação do mercado segurador e do mercado de fundos de pensões nacional e a adaptação do modelo integrado de supervisão às **alterações legais em curso** (contabilísticas, Solvência II, *Pan-European Personal Pension Product*, entre outras).

Ao nível das competências de supervisão da ASF sobre as **Associações Mutualistas** surgem, durante o regime transitório, necessidades de um exigente esforço de adaptação da supervisão a uma realidade e a um modelo de negócio distintos. Para garantir a adequada preparação das associações mutualistas a Autoridade irá densificar o processo de avaliação e monitorização dos riscos de governação e das condições financeiras das associações mutualistas abrangidas pelo regime específico de supervisão, tendo por base o reporte definido no regime de transição, bem como diligenciar as ações necessárias no contexto da apreciação dos planos de convergência progressiva.

Finalmente, encontrando-se aprovada a revisão do **Regime Jurídico da constituição e do funcionamento dos Fundos de Pensões** e das entidades que os gerem, uma das prioridades identificadas consiste na adaptação do quadro regulamentar em face das opções tomadas pelo legislador naquela revisão e também decorrentes da transposição da Diretiva (UE) n.º 2016/2341 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016. Aquela adaptação iniciar-se-á com a atualização da regulamentação referente aos pressupostos de cálculo das responsabilidades dos planos de pensões e dos planos de benefícios de saúde, bem como da composição dos patrimónios dos fundos de pensões.

---

<sup>15</sup> Respetivamente, o risco que a cobertura de seguro não esteja disponível e o risco de que a mesma tenha um custo in comportável para o tomador.

- Resposta à emergência de novos modelos de negócio, novos riscos, novos produtos, novos mercados, novos processos e novos parceiros;
- Revisão dos modelos de avaliação de risco (avaliação integrada respeitando diferentes perspectivas e aproveitando sinergias de conhecimento e partilha);
- Acompanhamento das alterações legais em curso (contabilísticas, Solvência II,...);
- Adaptação do quadro regulamentar em face das opções tomadas pelo legislador no regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões (pressupostos de cálculo das responsabilidades dos planos de pensões e dos planos de benefícios de saúde, composição dos patrimónios dos fundos de pensões, entre outros).



## SUPERVISÃO COMPORTAMENTAL

Uma das prioridades da ASF em matéria de supervisão comportamental passa por **ajustar o processo de supervisão**, tendo como referencial as melhores práticas internacionais, numa ótica de modelo de negócio e ciclo de vida do produto com uma análise integrada da política de conceção e aprovação de produtos (*Product Oversight & Governance*) e do respetivo modelo de negócio. Também os modelos de risco utilizados deverão ser reajustados em função da evolução dos setores supervisionados e da disponibilidade de informação recolhida periódica e automaticamente, alimentando um conjunto de indicadores da atividade.

Salienta-se o acompanhamento especial do **seguro de doença** (tendo em consideração não apenas o seu crescimento em produção, mas também o seu inegável impacto social, que ganhou ainda mais importância durante a pandemia da Covid-19), visando contribuir para um desenvolvimento equilibrado daquele segmento de negócio, salvaguardando um posicionamento mais informado dos consumidores e os requisitos de transparência que são exigíveis num tipo de seguro com esta relevância (abrangendo uma estratégia que não se esgota na supervisão propriamente dita, mas que se estende também à comunicação e regulação).

Com o objetivo de incrementar os níveis de transparência em geral, a ASF entende ser necessário **divulgar informação ao consumidor** sobre diversos aspetos da *performance* dos operadores supervisionados, de que são bom exemplo a publicação, pela primeira vez, de rácios individualizados de reclamações por volume de prémios, identificando os operadores visados (por agora só para o seguro automóvel e para o seguro de acidentes de trabalho, mas perspetivando-se o seu alargamento a outros segmentos de negócio), bem como a criação de um relatório autónomo sobre a regularização de sinistros automóvel, matéria que anteriormente constava do Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado.

É também fundamental que os operadores divulguem as **estruturas de conduta de mercado** que colocam à disposição dos consumidores – função de gestão de reclamações e provedor do cliente (para as empresas de seguros) e provedor dos participantes e beneficiários (para as adesões individuais a fundos de pensões abertos) – às quais se devem dirigir para resolver as questões que decorram das relações contratuais. Para além das iniciativas que visam potenciar uma divulgação adequada daquela informação (nos vários momentos de interação dos operadores com os seus clientes, ou através de uma maior uniformização sobre a forma como tal informação é integrada nos *sites*), a ASF irá reforçar o acompanhamento do exercício das funções do provedor do cliente e do provedor dos participantes e beneficiários fazendo um *follow-up* das situações em que existam alterações de procedimentos decorrentes de recomendações emitidas.

Sob o ponto de vista da **avaliação dos operadores em matéria de conduta de mercado** destaca-se o **relacionamento com o cliente**, em particular, a importância de acompanhar de perto o relacionamento das empresas de seguros, das entidades gestoras de fundos de pensões e dos mediadores com os seus clientes (quer no que se refere à gestão de sinistros, quer ao pagamento de benefícios de fundos de pensões), tornando-se necessário um maior investimento dos operadores na transparência da informação prestada, que deve ser atempada, simples e de qualidade.

Tendo presente o novo Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e Resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei.º 7/2019, de 16 de janeiro, para além da distribuição realizada pelos **mediadores de seguros** (onde a ASF irá acompanhar as alterações e inovações com consequências ao nível dos mecanismos de distribuição)<sup>16</sup>, o regime passa também a abranger a distribuição direta (levada a cabo pelas empresas de seguros), induzindo, assim, uma nova abordagem de supervisão.

---

<sup>16</sup> É de elevada importância consolidar as melhores práticas de supervisão neste domínio onde se salientam a automatização do modelo de avaliação de riscos atualmente utilizado (incluindo o modelo de avaliação das necessidades de supervisão por área geográfica) e o desenvolvimento de uma solução que agilize a supervisão pelo cálculo da dispersão de carteira e a validação dos vários requisitos exigidos.

Na perspetiva da **comercialização à distância**, a ASF intensificará a avaliação do conteúdo dos sítios dos operadores na Internet, através de uma análise mais regular aos mesmos, bem como implementará um sistema de supervisão de contratação *on-line* com vista ao reforço da proteção dos consumidores neste tipo de subscrição.

No âmbito da **monitorização da publicidade**, e tendo presentes as condições impostas e as consequências provocadas pela atual pandemia da Covid-19, a ASF irá estar particularmente atenta à promoção e comercialização de produtos com coberturas específicas ligadas à doença, por forma a garantir o pleno funcionamento do mercado no âmbito das suas atribuições.

- Ajustamento do processo de supervisão tendo como referencial as melhores práticas internacionais (ótica de modelo de negócio e ciclo de vida do produto – *product oversight & governance*);
- Acompanhamento especial do seguro de doença;
- Garantia da divulgação de informação ao consumidor de uma forma clara, simples e transparente (em particular ao nível das estruturas de conduta de mercado disponíveis);
- Monitorização das alterações e inovações no âmbito da mediação decorrentes do regime jurídico da distribuição de seguros e resseguros;
- Intensificação da supervisão relativa à comercialização à distância e monitorização da publicidade.



## VERTENTE REGULATÓRIA

A ASF continuará a prestar o **apoio técnico e de consultoria à Assembleia da República e ao Governo** no âmbito dos processos legislativos nacionais em matérias relativas aos setores de atividade sob a sua supervisão. No âmbito desta atribuição, avulta o acompanhamento, nas suas diferentes fases, das iniciativas legislativas cujos projetos se prevê que sejam apresentados ao Governo em 2020 ou no início de 2021 com origem na ASF ou no CNSF:

a revisão do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, relativo ao regime do sistema SORCA, a operacionalização do Regulamento (UE) 2019/1238, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP) e a transposição da Diretiva (UE) 2019/2177, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2019, na parte em que altera pontualmente a Diretiva 2009/138/CE (Solvência II).

A ASF planeia ainda desenvolver as análises necessárias a fundamentar eventuais propostas legislativas de alteração de aspetos pontuais do regime jurídico do contrato de seguro, cuja experiência de aplicação prática demonstra poderem beneficiar de aperfeiçoamento em prol da equidade contratual e da redução do nível conflitual.

No que se refere ao **apoio técnico pela ASF na negociação de iniciativas legislativas ao nível da União Europeia**, o processo de revisão da Diretiva Solvência II, cuja proposta da CE se antecipa para o terceiro trimestre de 2021 constituirá certamente o processo que mais atenção e recursos exigirá da parte da ASF. Em função do teor do programa de trabalhos da Comissão para 2021 que venha a ser adotado e a conseqüente definição das prioridades específicas da Presidência Portuguesa e da correspondente versão final do Programa nacional, podem surgir outras iniciativas legislativas que exijam o contributo da ASF.

No processo de **consolidação dos pilares regulatórios** do setor segurador e do setor dos fundos de pensões e no domínio das competências regulamentares próprias, a ASF planeia continuar o processo de conclusão dos processos de regulamentação do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora e prosseguir a regulamentação do regime jurídico da constituição e funcionamento dos fundos de pensões e respetivas entidades gestoras.

Continuarão os trabalhos indispensáveis à regulamentação do exercício dos poderes da ASF relativamente às associações mutualistas abrangidas pelo regime transitório previsto no Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto, a acrescer à Norma Regulamentar n.º 3/2020-R, de 12 de maio, que regulou a prestação inicial de informação à ASF para efeitos do exercício dos poderes que lhe estão legalmente cometidos.

Continuarão, também, a ser reforçados os instrumentos de avaliação de impacto regulatório e ponderada a utilização de reflexões provenientes das finanças comportamentais. Pretende-se em 2021 aprofundar a implementação da **nova metodologia para a política regulatória** definida pela ASF, caracterizada pela maior divisão de responsabilidades procedimentais entre as áreas funcionais, descentralizando a elaboração dos projetos regulamentares preliminares e centralizando a função de garantia da conformidade legal e da adequação substantiva, formal e legística de anteprojetos de normas regulamentares.

- Apoio técnico e de consultoria à Assembleia da República e Governo;
- Apoio técnico ao nível da União Europeia;
- Consolidação dos pilares regulatórios: (i) conclusão de processos de regulamentação do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora; (ii) prossecução da regulamentação do novo regime jurídico da constituição e funcionamento dos fundos de pensões e respetivas entidades gestoras;
- Nova metodologia da política regulatória (maior divisão de responsabilidades procedimentais entre as áreas funcionais).



## VERTENTE JURÍDICA E SANCIONATÓRIA

Tendo presente o objetivo de reforço da integridade do mercado, a ASF irá **reforçar a atividade contraordenacional** canalizando os recursos existentes para a recuperação de pendências, para a punição dos ilícitos mais significativos, incluindo, designadamente, os decorrentes da violação de regras de *governance*, e para a reorganização do processo sancionatório, tendo em vista o reforço da credibilidade e da autoridade da ASF e a melhoria do funcionamento dos supervisionados.

No que concerne à matéria da **prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo** (BCFT), e também de uma forma integrada, a ASF pretende reforçar e aperfeiçoar as regras e procedimentos de supervisão aplicáveis.

- Reforço da atividade contraordenacional: (i) recuperação de pendências, (ii) punição dos ilícitos mais significativos e (iii) reorganização do processo sancionatório;
- Aperfeiçoamento e reforço das regras e procedimentos de supervisão relativos à prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo (BCFT).



## PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

O apoio ao consumidor continua também a merecer um especial cuidado por parte da ASF, na medida em que é objetivo prioritário da atuação desta Autoridade o reforço da proteção do consumidor de seguros e fundos de pensões, designadamente através da melhoria da qualidade dos serviços que lhe são prestados, quer pelos operadores, ao nível das suas estruturas de governação, quer por esta Autoridade.

Com vista a melhorar o sistema de **gestão de reclamações e de pedidos de esclarecimento**, a ASF tem vindo a desenvolver um conjunto de atividades relacionadas com a qualidade da informação prestada aos consumidores, bem como ao tratamento estatístico das reclamações e dos pedidos de esclarecimento apresentados, designadamente com a adequação de procedimentos e melhoria dos sistemas de tratamento daquelas solicitações. Na prossecução deste caminho a ASF pretende alterar o paradigma na gestão de reclamações, ou seja, orientar-se para uma intervenção mais focada nos casos em que a sua intervenção se justifica. Assim, pretende-se introduzir uma maior disciplina na apresentação de reclamações à ASF, regulamentando o papel e a intervenção das diversas partes no processo, privilegiando a apresentação da reclamação, em primeira instância, ao respetivo operador<sup>17</sup>. Adicionalmente, a alteração do processo de apresentação de reclamação ou de pedido de esclarecimento no PdC, residente no *site* institucional da ASF, já iniciado, contribuirá também para este objetivo, procurando clarificar-se os direitos que assistem aos consumidores em cada caso, bem como as competências da ASF no âmbito da gestão de reclamações.

Também o incremento dos conhecimentos técnicos em matéria de seguros e de fundos de pensões tem sido uma preocupação da ASF, que continua empenhada no **reforço da literacia financeira** dos consumidores. Destaca-se a utilização mais intensa do PdC para a transmissão de informação relevante<sup>18</sup> e adequada às atuais exigências (p.e., utilizando os canais digitais) salvaguardando as necessidades de informação do consumidor relativamente ao seu caso concreto e disponibilizando-lhe um conjunto de conteúdos que lhe permitam melhorar o nível geral de capacitação.

Adicionalmente, e não menos importante, sublinha-se a premência de adaptar a **linguagem e a informação transmitida** aos consumidores de seguros e de fundos de pensões ao seu perfil concreto, para além de a pretender realizar num formato mais dinâmico, interativo e de

---

<sup>17</sup> Na realidade, apenas cerca de 40% das reclamações são apresentadas ao operador visado antes de ser dirigidas a ASF, o que conduz a um número muito elevado de processos em gestão.

<sup>18</sup> São bom exemplo os diversos esclarecimentos ao consumidor que a ASF entendeu ali divulgar face às questões relacionadas com as coberturas de determinados tipos de seguros, decorrentes da pandemia da Covid-19 e que se pretende alargar para além da pandemia.

fácil apreensão. Em complemento, a literacia financeira, enquanto instrumento fundamental para a proteção dos consumidores, capacita-os a otimizar a utilização da informação ao seu dispor, tomando decisões financeiras informadas e conscientes. Se esta vertente não for salvaguardada, os esforços desenvolvidos no âmbito da supervisão dificilmente atingirão o seu objetivo principal previsto no Regime Jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, ou seja, a proteção dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

No âmbito da **educação financeira**, a ASF pretende levar a cabo o reforço de uma **estratégia própria**, em paralelo com as iniciativas desenvolvidas no âmbito do PNFF, que funciona no quadro do CNSF, através da intensificação da utilização de meios digitais e do tratamento de temas relacionados com a utilização do *digital* nos produtos que os consumidores contratam mais frequentemente, e do desenvolvimento de um *microsite* dedicado a conteúdos audiovisuais interessantes e apelativos para o consumidor de seguros e de fundos de pensões, assegurando uma maior capilaridade das iniciativas, objetivo para o qual contribui também a formação à distância, em detrimento da formação *face-to-face*. Outro dos objetivos passa pelo estabelecimento de **protocolos** com autarquias ou outros organismos que permitam assegurar um apoio efetivo à população que não está familiarizada com a utilização das soluções tecnológicas atualmente ao seu dispor – e que facilitam uma interação com a ASF inteiramente à distância – e pelo estabelecimento de uma relação mais próxima com a área geográfica em que esta Autoridade se insere, incluindo ações específicas direcionadas às escolas e também aos grupos da população mais vulneráveis.

- **Gestão de reclamações e pedidos de esclarecimento:**  
(i) maior disciplina na sua apresentação; (ii) regulamentar o papel e intervenção das diversas partes no processo e (iii) clarificar os direitos que assistem o consumidor e competências da ASF neste âmbito (Portal do Consumidor);
- Novo Portal do Consumidor como plataforma de transmissão de informação relevante e adequada às atuais exigências do utilizador;
- Reforço da literacia financeira.



## RECURSOS E COMPETÊNCIAS

### Organização interna e modelo de governação

A ASF continua a encetar esforços de aperfeiçoamento e fortalecimento do seu modelo de governação interno assente numa cultura organizacional apoiada em boas práticas e ações alinhadas com os seus valores. Para tal, salienta-se a primazia à observância das regras de ética e de conduta, bem como aos trabalhos a realizar no âmbito da auditoria interna, da gestão de risco, do planeamento e controlo, da proteção de dados e de *compliance*.

A ASF continuará a preocupar-se com a aposta no desenvolvimento de uma cultura organizacional assente na partilha de informação e conhecimento, procurando otimizar os recursos que tem à sua disposição e minimizar os desperdícios<sup>19</sup>.

### Desenvolvimento sustentável

A ASF prosseguirá o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, assumido no Plano de Atividades de 2020.

Neste contexto, será adotado um programa de desenvolvimento sustentável com o foco na promoção de uma cultura interna que valorize a participação ativa dos Colaboradores na definição e implementação de medidas amigas do ambiente, na prática de comportamentos sustentáveis na utilização dos recursos e na interação com a comunidade próxima da Autoridade, nomeadamente as escolas, através de ações que contribuam para a coesão organizacional e social e valorizem as dimensões institucional, profissional e pessoal.

O modelo de governação defendido pelo Conselho de Administração assenta numa base de competências e práticas de gestão rigorosas e qualificadas e numa cultura organizacional focada na otimização dos recursos num contexto de desenvolvimento sustentável nas vertentes económica, ambiental, social e ética, entre outras. Neste sentido, são fundamentais

---

<sup>19</sup> A título de exemplo destaca-se o reforço da vertente jurídica de contratação pública por via de procedimentos mais consistentes, articulados e padronizados, com vista à obtenção de ganhos de eficiência e transparência, bem como de um melhor planeamento e gestão do processo de aquisição de bens e serviços.

para este modelo de governação as seguintes iniciativas cuja concretização está prevista para 2021:

1. A revisão do código de ética e de conduta profissional existente, aditando-lhe um conjunto de valores pelos quais se devem reger todos os Dirigentes e Colaboradores ao nível dos direitos laborais, da prevenção e da atuação sobre conflitos de interesses, da legalidade dos atos praticados, da integridade, da confidencialidade e da segurança da informação;
2. A elaboração de um plano de prevenção e de gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas, acompanhado e monitorizado periodicamente mediante a apresentação de relatórios com a identificação das ocorrências verificadas nesse período ou dos riscos associados à respetiva verificação; e
3. A elaboração de um regulamento de aquisição e bens e serviços sustentáveis e a adoção de mecanismos de transparência nas relações com fornecedores e o mercado.

Há ainda um papel importante a destacar neste âmbito, mais concretamente, ao nível da Biblioteca da ASF, que seguindo as recomendações da IFLA (*International Federation of Library Associations and Institutions*), tem uma importante missão na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

## Recursos humanos e talento

A contínua aposta na valorização dos Colaboradores obriga à implementação de um conjunto de práticas que contribuam de forma efetiva para o desenvolvimento, motivação e retenção do quadro de pessoal da ASF. Neste âmbito, destaca-se a aposta na elaboração e divulgação de planos de formação que acolham as necessidades de desenvolvimento individuais, numa vertente digital, técnica, de gestão, comportamental e também de investimento em estudos académicos. A estreita relação com instituições do ensino superior constitui uma oportunidade para a ASF promover a sua missão e atrair e reter talentos.

Em 2021 a ASF terá um quadro de pessoal reforçado em número, competências e qualidade. Com efeito, o tema das necessidades de recursos humanos da ASF tinha sido assinalado no Plano de Atividades de 2020. Este reforço - que não resolve totalmente o problema - foi autorizado este ano pelo Governo, através da admissão de 20 recrutamentos no mercado, o que ocorrerá durante o segundo semestre de 2020. Acresce, neste domínio, a decisão do Conselho de Administração de recrutamento de 11 recém-licenciados, para substituição de

saídas de Colaboradores verificadas em anos anteriores, processo que ficou concluído no primeiro semestre do ano em curso.

Embora o reforço de recursos humanos em 2020 permita dotar a ASF de mais competências em número e qualidade, suprimindo necessidades que há muitos anos estavam identificadas e por resolver, as carências não ficam inteiramente ultrapassadas. Neste sentido, o Conselho de Administração identifica a necessidade, no curto prazo, de admitir no seu quadro de pessoal mais dez recursos humanos em 2021, designadamente para as áreas de supervisão e de gestão.

## Tecnologia e sistemas de informação

Os sistemas de informação e a modernização tecnológica demonstram a aposta da ASF na importância e relevância dos mesmos para a prossecução da sua estratégia, nomeadamente no que ao acompanhamento da evolução do mercado diz respeito, por forma a dar uma resposta adequada aos desafios e necessidades emergentes.

O exercício de 2021 passará por ser uma afirmação desta tendência com a concretização de algumas fases do Programa de Modernização Digital ASF/SAMA<sup>20</sup>, que abrange a vertente da supervisão e da comunicação e a vertente da gestão administrativa.

A ASF parte para 2021 com a expectativa de financiamento assegurado para as duas candidaturas ao SAMA submetidas em 2020, num total de dois milhões de euros, em virtude do projeto de decisão favorável recebido no final do primeiro semestre de 2020. De acordo com este último, as candidaturas foram integralmente satisfeitas, o que possibilitará o acesso da ASF a financiamento externo para completar os fundos próprios que o Programa de Modernização Digital ASF/SAMA traçado vai mobilizar.

Está prevista uma terceira candidatura, com impacto na atividade de 2021, a aguardar o lançamento de concurso por parte do SAMA. Com esta candidatura ficará completo o investimento a fazer para concretizar os eixos em que assenta o Programa de Modernização Digital ASF/SAMA. Adicionalmente, a Autoridade pretende elaborar um plano estratégico de sistemas de informação, instituir a auditoria externa aos sistemas de informação e manter e reforçar a componente de segurança informática.

---

<sup>20</sup>No "Anexo SAMA" do presente documento podem ser consultados mais detalhes sobre o Programa de Modernização Digital ASF/SAMA, nomeadamente as duas candidaturas realizadas pela ASF em 2020, a candidatura que se pretende concretizar em 2021 e o plano plurianual de investimentos.

## Comunicação

A comunicação mantém-se como uma ferramenta estratégica nas vertentes interna e externa.

No plano interno, as atividades a desenvolver têm por objetivo reforçar a participação dos Colaboradores na vida da organização, melhorar os canais e os circuitos de comunicação, a partilha de informação relevante e o desenvolvimento de uma cultura organizacional alicerçada nos valores e na missão da ASF.

No plano externo, as prioridades da atuação passarão pela promoção do conhecimento e competências existentes na organização, bem como pela partilha de informação da Autoridade e da sua missão que sejam relevantes para o mercado.

Neste sentido, está prevista a modernização dos portais da ASF, seja na vertente externa – Site Institucional, Portal do Consumidor, Portal do FGA e Portal do FAT – seja na vertente interna – plataforma intranet.

Será ainda construído o Portal da Estatística da ASF, que constituirá o sítio no qual serão disponibilizados a diversos públicos-alvo dados estatísticos sobre as atividades dos setores supervisionados com um conjunto de funcionalidades que permitirão a sua exploração e utilização para finalidades diversas.

- **Reforço da cultura organizacional apoiada em boas práticas e ações alinhadas com os valores;**
- **Valorização e incentivo à participação ativa na definição e implementação de práticas sustentáveis;**
- **Captação, valorização e retenção de talentos (mais competências em número e qualidade);**
- **Aposta nos sistemas de informação e modernização tecnológica para a prossecução da sua estratégia;**
- **Promoção da comunicação como ferramenta estratégica nas vertentes interna e externa.**



# PLANO ORÇAMENTAL

A proposta orçamental para 2021 respeita o equilíbrio orçamental e a estratégia definida à luz do cumprimento da missão da ASF na regulação e supervisão do setor segurador e do setor dos fundos de pensões. O orçamento apresentado reflete as necessidades financeiras que resultarão da atividade da ASF, a realizar em 2021, na prossecução dos objetivos explicitados no Plano de Atividades. Desta forma, a sujeição da execução orçamental da ASF a instrumentos de gestão que visam organismos da Administração Central, como é exemplo o requisito estabelecido no artigo 64.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020, condiciona injustificadamente a estratégia da ASF e, conseqüentemente, as suas atividades.

## Orçamento 2020 e Orçamento 2021 (Unidade: 10<sup>3</sup>€)

Rubrica	Designação	Orçamento 2020	Orçamento 2021
<b>Despesas Correntes</b>			
01 00 00	Despesas com pessoal	15 664	16 641
02 00 00	Aquisições de bens e serviços	6 504	7 199
04 00 00	Transferências correntes	2 348	2 443
06 00 00	Outras despesas correntes	64	70
<b>Sub-total Despesas Correntes</b>		<b>24 580</b>	<b>26 353</b>
<b>Despesas de capital</b>			
07 00 00	Aquisições de bens de capital	1 149	1 240
09 00 00	Ativos financeiros	10 000	2 000
<b>Sub-total Despesas de Capital</b>		<b>11 149</b>	<b>3 240</b>
<b>Total Despesas</b>		<b>35 729</b>	<b>29 593</b>
<b>Receitas Correntes</b>			
04 00 00	Taxas, multas e outras penalidades	19 722	17 007
05 00 00	Rendimentos da propriedade	160	160
06 00 00	Transferências correntes - SAMA	0	575
07 00 00	Vendas de bens e serviços correntes	5 953	10 130
15 00 00	Reposições não abatidas aos pagamentos	20	20
<b>Sub-total Receitas Correntes</b>		<b>25 855</b>	<b>27 892</b>
<b>Receitas de Capital</b>			
09 00 00	Venda de bens de investimento	2	1
11 00 00	Ativos financeiros	0	10 000
16 00 00	Saldo da gerência anterior	11 337	6 903
<b>Sub-total Receitas de Capital</b>		<b>11 340</b>	<b>16 904</b>
<b>Total Receitas</b>		<b>37 194</b>	<b>44 795</b>

Quadro 1

As fontes de receita da ASF estão definidas nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, sendo maioritariamente constituídas pelas taxas pagas pelas entidades sujeitas a supervisão (empresas de seguros e resseguros, entidades gestoras de fundos de pensões e mediadores de seguros ou resseguros).

A ASF não se financia com verbas provenientes de transferências do Orçamento de Estado e assegura a sua independência com recurso apenas a receitas próprias.

Para 2021, a ASF prevê um aumento na receita anual comparativamente ao orçamento de 2020 na ordem dos 8% estimando-se cerca de 27,9 milhões de euros conforme detalhe *infra*.

#### Receita (Unidade: 10<sup>3</sup>€)

Quadro 2

Rubrica	2020	2021	Δ €	Δ%
Taxas de supervisão	19 713	17 000	-2 713	-13,8%
Comissões de gestão dos fundos	5 953	10 130	4 177	70,2%
Cofinanciamento comunitário/SAMA		574	574	-
Outras receitas	189	188	-3	1,6%
<b>Total</b>	<b>25 855</b>	<b>27 892</b>	<b>2 035</b>	<b>7,9%</b>

Na vertente da despesa efetiva da ASF, antecipa-se um aumento de 7% face ao orçamento de 2020.

#### Despesa efetiva (Unidade: 10<sup>3</sup>€)

Quadro 3

Rubrica	2020	2021	Δ €	Δ%
Despesas com pessoal	15 664	16 641	977	6,2%
Aquisições de bens e serviços	6 504	7 199	695	10,7%
Transferências correntes	2 348	2 443	95	4,0%
Outras despesas correntes	64	70	6	9,4%
Despesas correntes	24 580	26 353	1 773	7,2%
Investimento	1 149	1 240	91	7,9%
<b>Total</b>	<b>25 729</b>	<b>27 593</b>	<b>1 864</b>	<b>7,2%</b>

A rubrica “Despesas com pessoal” é a mais significativa e reflete o objetivo de salvaguarda dos recursos humanos, não apenas em número, mas também em termos de perfil adequado.

Na dotação de “Aquisições de bens e serviços” destacam-se as despesas previstas no âmbito do Programa de Modernização Digital ASF/SAMA (1,2 milhões de euros). Estão contempladas neste âmbito as despesas das candidaturas já apresentadas (SAMA 1 e SAMA 2, pelo valor das despesas a incorrer independentemente da sua fonte de financiamento), mas também verbas destinadas a outras candidaturas que se encontram no horizonte estratégico da Autoridade (apenas componente das despesas previstas a financiar com fundos próprios).

#### Aquisições de bens e serviços (Unidade: 10<sup>3</sup>€)

Quadro 4

Rubrica	2020	2021	Δ €	Δ%
Aquisição de bens	299	324	25	8,3%
Aquisições de bens e serviços:				
SAMA	150	1177	1027	684,7%
Sistemas de informação	1067	945	-122	-11,4%
Estudos	552	672	120	21,7%
Gestão operacional	4 436	4 081	-355	-8,0%
<b>Total</b>	<b>6 504</b>	<b>7 199</b>	<b>695</b>	<b>10,7%</b>

Na rubrica “Aquisições de bens de capital” está refletida a política de investimentos da ASF. A variação face à dotação orçamental de 2020 (+7%) é essencialmente justificada pela necessidade de realização de obras de manutenção das instalações que alterarão as plantas dos pisos e justificam a imputação dos gastos a mais que um exercício (276 milhares de euros estimados para 2021). Excluindo este efeito as demais variações denotam também poupanças face ao ano anterior, embora não materialmente relevantes conforme detalhe *infra*.

#### Aquisições de bens de capital - sem obras (Unidade: 10<sup>3</sup>€)

Quadro 5

Rubrica	2020	2021	Δ €	Δ%
Aquisição de viaturas	25	-	-25	-
Equipamentos e aplicações informáticas	1034	849	-185	-17,9%
Diversos bens	89	115	26	29,2%
<b>Total</b>	<b>1148</b>	<b>964</b>	<b>-184</b>	<b>-16,0%</b>

Na rubrica “Transferências correntes” a dotação prevista é de 2,4 milhões de euros por forma a suportar os encargos com o financiamento da Autoridade da Concorrência (1,5 milhões de euros) e com as quotizações em organizações internacionais onde se destaca a EIOPA (757 milhares de euros).

**Anexos**



# ANEXO SAMA

O programa de **“Supervisão Integrada Digital da ASF” (SAMA 1)** pretende melhorar a atuação da ASF através do desenvolvimento de um novo processo de supervisão, que integre a atuação das suas áreas funcionais e processos e que seja suportado por novas tecnologias digitais que permitam aumentar a sua *performance* e qualidade.

Como principais objetivos de desenvolvimento, destacam-se as seguintes iniciativas:

- Desenvolvimento de ferramentas de suporte à gestão da informação, potenciando as atividades de consulta, transformação e visualização da informação, garantindo a disponibilidade, convergência e partilha com os sistemas existentes;
- Agilização e simplificação dos processos internos;
- Melhoria do sistema de tratamento de reclamações e esclarecimentos no sentido de garantir a qualidade e satisfação dos serviços prestados e possibilitar a identificação de grupos de consumidores mais vulneráveis;
- Otimização e automatização dos processos de recolha, tratamento, integração e exploração de dados, com a criação de rotinas e ciclos de supervisão mais curtos e proactivos;
- Desenvolvimento de ferramentas que assegurem capacidade analítica de avaliação e monitorização dos riscos, para apoio às atividades de supervisão;
- Definição de uma arquitetura de sistemas de informação de suporte e a renovação dos sistemas aplicativos.

O programa **“Modernização e Capacitação Digital da ASF” (SAMA 2)** pretende colmatar algumas das lacunas conhecidas, através da identificação e gestão dos principais riscos a que a Autoridade está exposta, da definição de processos mais eficientes, da monitorização de indicadores de desempenho alinhados com os planos de atividades e com as linhas de orientação estratégica da ASF, bem como da modernização dos canais internos e externos da mesma.

Neste contexto, este programa assenta nos seguintes quatro eixos:

- Gestão da Transformação Digital da ASF, no sentido de assegurar a adoção das melhores práticas na gestão do projeto, em termos do âmbito, tempo e acompanhamento das várias iniciativas, internas e externas;
- Digitalização Interna e Integração de Processos, com o intuito de potenciar a capacitação das áreas funcionais e dos respetivos Colaboradores, através da transformação digital, com vista ao incremento da eficiência e qualidade interna, incluindo a redução dos fluxos de papel e a integração transversal dos processos de gestão interna;
- Gestão de Risco, Segurança da Informação e Proteção de Dados, que tem como objetivo identificar os principais riscos da atividade da ASF, com especial enfoque nos riscos associados à segurança da informação. Para o efeito, pretende-se desenvolver um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), com a adoção de *frameworks* de gestão de risco e incremento dos níveis de segurança;
- Modernização dos Canais de Comunicação, quer internos, quer externos, designadamente através da criação do Portal da Estatística, da reformulação da Intranet da ASF e do respetivo *website*.

Adicionalmente também está a ser considerada, caso exista uma janela de oportunidade para a sua candidatura (SAMA 3), um projeto para a implementação de novas aplicações para o FGA e FAT de forma a constituírem-se como ferramentas de suporte operacional a toda a gestão dos processos, aumentando a eficiência dos Fundos e o trabalho dos seus Colaboradores, bem como a qualidade dos serviços prestados.

#### Orçamento plurianual SAMA (Unidade: 10<sup>3</sup>€)

	2020	2021	2022
SAMA 1 <sup>(*)</sup>	83	634	284
SAMA 2 <sup>(*)</sup>	435	375	190
SAMA 3 <sup>(**)</sup>	0	390	610
<b>TOTAL</b>	<b>518</b>	<b>1399</b>	<b>1084</b>

<sup>(\*)</sup> Candidatura já formalizada, submetida e com projeto de decisão favorável.

<sup>(\*\*)</sup> Candidatura a realizar - FAT e FGA. No orçamento para 2021 apenas foi considerada a componente financiada por receitas próprias.

# ANEXO MEDIDAS COVID-19

Este anexo espelha as ações tomadas pela ASF em prol das famílias, operadores económicos, empresas de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões.

**Tendo em vista o objetivo principal da proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados, a ASF elaborou e publicou um conjunto alargado de recomendações ao mercado e aplicou várias medidas em diferentes domínios, em face da situação epidemiológica do Coronavírus – Covid-19.**



Os instrumentos de política regulatória emitidos pela ASF pretenderam assegurar a capacidade dos setores sob sua supervisão responderem às adversidades que decorrem da crise associada à doença Covid-19 e aos desafios que se colocam, contribuindo para o regular funcionamento do negócio e a estabilidade financeira e promovendo um conjunto de soluções normativas de forma a prosseguir um justo equilíbrio contratual.

Os serviços de seguros foram considerados pelo Governo como essenciais e não sujeitos a suspensão durante a vigência do estado de emergência. Sintetizam-se de seguida as medidas dirigidas às famílias, operadores económicos, empresas de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões.

## 1. Cartas circulares dirigidas a empresas de seguros, atividade de distribuição de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões

A ASF entendeu como prioritário elaborar e divulgar três cartas-circulares, respetivamente dirigidas a empresas de seguros, atividade de distribuição de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões, que incluem um vasto conjunto de medidas de flexibilização e recomendações como forma de garantir a continuidade do negócio, sem disrupções, em benefício de famílias e operadores económicos.

### **Carta-Circular n.º 2/2020, de 30 de março**

Recomendações ao mercado no âmbito da situação excecional relacionada com o surto pandémico Coronavírus – Covid-19, dirigida às empresas de seguros

A ASF alertou estes operadores para um conjunto de preocupações de cariz comportamental, nomeadamente na comunicação com os clientes.

A ASF instou as empresas de seguros a adotarem medidas com vista a restringir todas as ações no âmbito da política de gestão de capital que impliquem a descapitalização das empresas, com destaque para a distribuição de dividendos e para as operações de financiamento intragrupo, como forma de atempadamente as empresas poderem tomar as decisões necessárias para fazer face aos impactos do surto pandémico na economia.

A ASF estabeleceu medidas de flexibilização de prazos de supervisão e reporte de informação, de modo a que as empresas de seguros concentrem os seus recursos na resposta imediata aos desafios provocados pela doença Covid -19 junto dos seus clientes.

### **Carta-Circular n.º 3/2020, de 1 de abril**

Recomendações ao mercado no âmbito da situação excecional relacionada com o surto pandémico Coronavírus – Covid-19, dirigida aos distribuidores de seguros

A ASF sinalizou um conjunto de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica, com procedimentos a serem implementados, com vista a assegurar o regular desenvolvimento da atividade, garantindo dessa forma as relações profissionais com os seus clientes na gestão da sua carteira de seguros.

As medidas pretendem orientar os distribuidores de seguros a privilegiar, em particular na relação com os clientes, sempre que possível e recomendável, o recurso a meios tecnológicos, nomeadamente por via telefónica ou através da Internet, salvaguardando que se mantenha a continuidade do serviço a prestar em benefício dos tomadores de seguros, segurados ou beneficiários. Sempre que o atendimento seja realizado de forma presencial, foi exigido aos distribuidores de seguros um esforço adicional para o cumprimento das regras de higiene e segurança, quer decorram das regras legais aplicáveis, quer das orientações das autoridades competentes.

#### **Carta-Circular n.º 4/2020, de 2 de abril**

Recomendações ao mercado no âmbito da situação excecional relacionada com o surto pandémico Coronavírus – Covid-19, dirigida às entidades gestoras de fundos de pensões

A ASF elencou um conjunto de medidas por forma a assegurar a proteção dos interesses dos beneficiários e participantes dos fundos de pensões, de entre as quais a recomendação de as entidades gestoras de fundos de pensões terem em consideração que muitos dos beneficiários e participantes dos fundos de pensões se encontram numa posição de grande vulnerabilidade, devendo ser flexíveis no tratamento das situações que lhes forem apresentadas, procurando sempre que possível ir ao encontro das suas necessidades.

## **2. Circulares em matéria de ajustamentos dos contratos de seguros**

Dirigida às empresas de seguros, a ASF entendeu produzir e divulgar uma Circular para garantir que as medidas de apoio aos tomadores de seguros não põem em causa a estabilidade e solidez financeira das entidades sob a sua supervisão.

#### **Circular n.º 1/2020, de 26 de maio**

Recomendações em matéria de ajustamento dos contratos de seguro em resposta aos impactos da situação epidemiológica em Portugal decorrente da doença Covid-19.

A ASF entende que a alteração das condições contratuais, incluindo as relativas à diminuição dos prémios, nos casos em que houve diminuição da sinistralidade, será positiva para o mercado, mas, a ter lugar, deve ser efetuada de forma equitativa e ponderada, não podendo comprometer a adequação do contrato e das tarifas face ao risco e o equilíbrio técnico da modalidade em causa, nem descurar a incerteza face aos riscos ainda desconhecidos.

### 3. Entendimentos

#### **Entendimento sobre o impacto do *lay-off* sobre o contrato de seguro de acidentes de trabalho, de 30 de abril**

Tendo em consideração a massificação da utilização do *lay-off* enquanto instrumento ao dispor das empresas junto dos trabalhadores por conta de outrem para reduzir custos não recorrendo ao despedimento, a ASF divulgou um Entendimento através do qual se informa qual é o impacto da situação de *lay-off* no seguro de acidentes de trabalho. É clarificado que a situação de *lay-off* deve ser repercutida nas condições dos contratos de seguros de acidentes de trabalho, em particular, no prémio do seguro.

### 4. Esclarecimentos

#### **Seguro de responsabilidade civil automóvel e inspeção periódica obrigatória, 27 de março**

Foi esclarecido junto do mercado o regime legal que prevê que a não realização de inspeção periódica automóvel, entre 13 de março e 30 de junho, não teria impacto no seguro de responsabilidade civil automóvel, beneficiando de uma prorrogação no prazo por cinco meses, contados a partir da data em que devia ser realizada a inspeção.

#### **Documentos comprovativos de seguro automóvel, 21 de abril**

Como forma de esclarecer o público relativamente a dúvidas sobre os documentos que comprovam a celebração do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, no quadro da declaração de estado de emergência, a ASF entendeu divulgar uma Nota de Informação com a explicação relevante.

#### **Regras excecionais para o reembolso antecipado de Plano de Poupança Reforma, 3 de junho**

Sobre os Planos de Poupança Reforma (PPR), e sobretudo no que se refere à decisão preconizada na Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, que estabeleceu regras excecionais para o reembolso antecipado desses planos, a ASF entendeu esclarecer, através de uma Nota de Informação, os participantes dos seus direitos e das condições para usufruir dessa medida.

## 5. Normas Regulamentares

### **Norma Regulamentar n.º 2/2020-R, de 8 de abril**

Regime de exceção que permite que curso de seguros presenciais e a respetiva prova escrita de avaliação final possam ser realizados à distância.

Regula a possibilidade de as entidades formadoras que ministram cursos de seguros no âmbito do regime jurídico da distribuição de seguros em regime presencial, bem como a prova escrita de avaliação final, verificados determinados requisitos mínimos, serem realizados à distância nas situações em que, por motivos de força maior, nomeadamente de saúde pública, se verificarem constrangimentos em relação à realização de sessões presenciais.

### **Norma Regulamentar n.º 5/2020-R, de 27 de maio**

Tolerância e flexibilização de prazos relacionados com obrigações de prestação e divulgação de informação dos operadores, no âmbito das medidas extraordinárias e de caráter urgente (Covid-19)

A presente Norma Regulamentar promove a correspondente consagração normativa da tolerância e flexibilizações de prazos de prestação e divulgação de informação enunciadas pela ASF nas cartas-circulares n.º 2/2020, 3/2020 e 4/2020.

### **Norma Regulamentar n.º 6/2020-R, de 4 de junho**

Submissão de novos pedidos de aplicação do regime transitório relativo às taxas de juro sem risco e do regime transitório relativo às provisões técnicas

Esta Norma Regulamentar vem prever, em casos excepcionais devidamente justificados, a submissão de novos pedidos de aplicação do regime transitório relativo às taxas de juro sem risco e do regime transitório relativo às provisões técnicas. Adicionalmente passa a prever a possibilidade de dispensa da verificação de critérios e da apresentação de certos elementos dos pedidos para a aplicação, excecional e temporária, do ajustamento de volatilidade à estrutura temporal das taxas de juro sem risco relevante.

### **Norma Regulamentar n.º 8/2020-R, de 23 de junho**

Densificação dos deveres dos seguradores previstos no Decreto-Lei n.º 20-F/2020, de 12 de maio. Densifica os deveres das empresas de seguros previsto no Decreto-Lei n.º 20-F/2020, de 12 de maio, estabelecendo também o conteúdo, formato, meio e prazos do reporte de informação à ASF, para o cabal exercício das competências de supervisão desse regime. Em especial, esta Norma Regulamentar clarifica os deveres de divulgação das medidas e de informação e resposta ao tomador de seguro a que as empresas de seguro se encontram vinculadas no âmbito deste regime excecional.

Os serviços de seguros foram considerados pelo Governo como essenciais e não sujeitos a suspensão durante a vigência do estado de emergência. Sintetizam-se de seguida as medidas dirigidas às famílias, operadores económicos, empresas de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões.



#### **Decreto-Lei n.º 20-F/2020, de 12 de maio**

Aprovou um regime excecional e temporário, no âmbito da pandemia da doença Covid -19, relativo ao pagamento do prémio de seguro e aos efeitos da diminuição temporária do risco nos contratos de seguro decorrentes de redução significativa ou de suspensão de atividade, as denominadas “moratórias dos seguros”. O Decreto-Lei vigora de 13 de maio a 30 de setembro de 2020.

Medidas do regime excecional e temporário:

**1.ª)** Tendo em consideração o relevante papel económico e social que o seguro desempenha, o Decreto-Lei vem flexibilizar, temporariamente e a título excecional, o regime de pagamento do prémio, convertendo-o num regime de imperatividade relativa, ou seja, admitindo que seja convencionado entre as partes um regime mais favorável ao tomador do seguro.

A título exemplificativo, podem ser acordados entre o segurador e o tomador do seguro o pagamento do prémio em data posterior à do início da cobertura dos riscos, o afastamento da resolução automática ou da não prorrogação em caso de falta de pagamento, o fracionamento do prémio, a prorrogação da validade do contrato de seguro, a suspensão temporária do pagamento do prémio e a redução temporária do montante do prémio em função da redução temporária do risco.

**2.ª)** Na falta de acordo entre o segurador e o tomador do seguro, e perante a falta de pagamento do prémio ou fração na respetiva data do vencimento, a cobertura dos seguros obrigatórios é mantida na sua integralidade por um período limitado de 60 dias a contar da data do vencimento do prémio ou da fração devida.

Caso o tomador do seguro não pague o prémio até ao final do período de 60 dias o contrato de seguro cessa, mas este não fica desobrigado de pagar do prémio correspondente ao período em que o contrato haja vigorado.

**3.a)** Nos contratos de seguro em que se verifique a redução significativa ou mesmo a eliminação do risco coberto, por os tomadores de seguros desenvolverem atividades que se encontrem suspensas ou cujos estabelecimentos ou instalações ainda se encontrem encerradas ou cujas atividades se reduziram substancialmente, em decorrência direta ou indireta das medidas excepcionais e temporárias adotadas em resposta à pandemia da doença Covid -19, o Decreto-Lei estabelece o direito de os tomadores de seguros, relativamente aos seguros que cubram riscos da atividade:

**a)** requererem o reflexo dessas circunstâncias no prêmio, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 92.º do regime jurídico do contrato de seguro;

**b)** requererem a aplicação de um regime de fracionamento do prêmio referente à anuidade em curso, sem custos adicionais.





**ASF**

Autoridade de Supervisão  
de Seguros e Fundos de Pensões